



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



MENSAGEM Nº016/24

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Vimos pelo presente apresentar o Projeto de Lei nº016/2024, o qual “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.025 e dá outras providências”.

Com fundamento na Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária – PLDO, estabelece as metas e as prioridades da Administração para o próximo ano e, ainda, traça normas atinentes à elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, às propostas para a alteração da legislação tributária, à fixação da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, bem como as relativas a orientar a gestão da dívida pública e captação de recursos por órgãos da administração municipal.

O projeto, como de rigor, também guarda estrita observância aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, destacando-se o estabelecimento de metas fiscais, a prévia avaliação dos potenciais riscos fiscais, bem como, a fixação de critérios para limitação de empenho e movimentação financeira e as condições de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada.

Ao dar cumprimento às prescrições do referido diploma legal, a propositura reafirma nosso compromisso com a responsabilidade fiscal, traduzido na intransigente defesa do êxito obtido no equilíbrio das contas públicas, reconhecidamente fundamental para impulsionar o desenvolvimento de Carneirinho/MG, cuja superior finalidade é a de concretizar o interesse público, e, em consequência, melhorar as condições de vida e de trabalho de toda a comunidade.

Ao elevar à apreciação legislativa o presente projeto, o faço com o intento de não só cumprir uma obrigação constitucional, mas, sobretudo, de valer-me da legítima representatividade popular que essa Casa detém para o debate crítico de suas proposições, de modo a subordinar as decisões políticas que lhe são próprias ao pleno exercício do controle democrático proporcionado pelo Estado de Direito.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de abril de 2024.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



PROJETO LEI Nº016/2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Na elaboração dos Orçamentos do Município de Carneirinho para o exercício financeiro de 2025, observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária;
- VII - dos gastos municipais;
- VIII - dos fundos especiais municipais;
- IX - das disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município correspondem para poderes executivo e legislativo, às relativas ao exercício financeiro de 2025 que estão detalhadas no PPA 2022-2025.

§ 1º - O orçamento será elaborado em consonância com o PPA 2022-2025 conforme Lei nº 1.673 de 28 de dezembro de 2021.

§ 2º - A elaboração do projeto de Lei Orçamentária de 2025, e a execução da respectiva Lei deverão considerar a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



CAPITULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento fiscal compreenderá a programação da Prefeitura e Câmara Municipal de Carneirinho.

Art. 4º - O projeto de Lei Orçamentária Anual será composto de:

- I - mensagem;
- II - projeto de lei orçamentária;
- III - anexos correspondentes à lei.

Art. 5º - Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I - tributos de sua competência;
- II - rendas, aluguéis e dividendos;
- III - receitas de alienação de bens;
- IV - receitas industriais e de serviços;
- V - receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI - receitas financeiras da aplicação de seus ativos;
- VII - transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmadas com entidades governamentais e privadas;
- VIII - contribuições sociais e econômicas;
- IX - empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 6º - A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 7º - Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 8º - O orçamento fiscal terá sua despesa discriminada por:

- I - Órgão;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria de despesas;
- VIII - Grupo de Despesas;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa;
- XI - Fonte de Recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



§ 1º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividades e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 2º - Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº. 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

CAPITULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 9º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no PPA 2022-2025 e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal de nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, da Lei Complementar Federal nº101, de 2000 e demais normas legais vigentes inerentes à matéria.

§ 1º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos poderes Executivo e Legislativo, bem como seus fundos.

§ 2º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

§ 3º - Acompanharão a proposta orçamentária, os quadros exigidos pela legislação em vigor.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 - A Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimento em obras da administração pública municipal se:

I - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro.

II - as obras novas forem compatíveis com o PPA 2022-2025 e sua revisão anual e tiverem sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

Parágrafo Único. Entendem-se como obras iniciadas aquelas, cuja execução, até 30 de junho de 2024, tiver ultrapassado 35% (trinta e cinco por cento) de seu custo total estimado.

Art. 13 - É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária Anual para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como para pagamento de amortização, juros e outros encargos.

Art. 14 - Os projetos de Leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento constantes na Lei Orçamentária Anual e encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal.

Art. 15 - A Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 conterà autorização ao Executivo para:

I - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

II - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias fixadas para o exercício;

III - utilizar o valor consignado na rubrica "Reserva de Contingência" para abertura de créditos adicionais, desde que sejam atendidos de forma prioritária os passivos contingentes eventuais riscos fiscais, se houverem;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra;

V - alterar recursos orçamentários de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de uma mesma Dotação Orçamentária, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;

VI - criar novas Fontes de Recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



VII - realizar Abertura de Créditos Suplementares utilizando o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;

VIII - realizar Abertura de Créditos Suplementares utilizando o excesso de arrecadação, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;

Art. 16 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17 - O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e outros, nos termos da Lei Federal nº 13019/2014.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá enquadrar-se na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal que a regulamenta, por se tratar do marco regulatório das parcerias do Município com o terceiro setor.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização de Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica, quando for o caso de identificar a entidade de forma específica a receber o recurso.

§ 4º - Poderá ser incluída dotação orçamentária no âmbito da respectiva parceria, quando for o caso de chamamento público nos termos da Lei 13.019/14, caso em que não será identificada a entidade beneficiada.

Art. 19 - A inclusão, na Lei Orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência, constituída exclusivamente com recurso do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo 2,5% (dois e meio por cento) da receita corrente líquida, para atender a despesas de passivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e servirá ainda como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias, à razão de 1/12 avos por mês, podendo nos meses seguintes serem utilizados eventuais limites não utilizados nos meses anteriores;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAIS

Art. 21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 22 - No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º. 101/2000 e nos incisos X e XI do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar n.º. 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 24 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar n.º. 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 25 - A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2024:

- I - conceder, com autorização do legislativo, observado o limite disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;
- II - contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;
- III - contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- IV - promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- V - promover o provimento de cargos em comissão;
- VI - criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



Art. 26 - Para atender o disposto no inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de encargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Parágrafo Único - A estimativa da receita mencionada no caput terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 28 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III - adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

Art. 29 - Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, promover-se-á, nos montantes necessários, limitação de empenho, adotando-se os seguintes critérios:

- I - limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotação consignada para investimentos em obras;
- II - limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotação consignada para investimentos em equipamentos e material permanente.
- III - limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotações consignadas para diárias, despesas de viagens, materiais de consumo, prestadores de serviços pessoas físicas e jurídicas e serviços de consultoria, exceto aqueles destinados ao cumprimento dos limites constitucionais relativos à aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino (Art. 212)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



da CF/88, EC n.º. 14/96, Leis Federais 9.394/96 e 9.424/96) e a aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (Art. 198, § 2º, III, da CF/88).

CAPITULO VIII DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 30 - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 31 - Os gastos municipais serão estimados por serviço mantido pelo Município, considerando-se, entretanto:

- I – as necessidades reais de cada órgão e/ou departamento administrativo municipal;
- II - a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;
- III – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- IV – os gastos com o pessoal, necessário à manutenção da máquina administrativa.

Art. 32 - O Orçamento do Município conterà obrigatoriamente:

- I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
- II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição da República e ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III – recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, resultante de impostos, bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes;
- IV – recursos destinados aos programas de saneamento básico, preservação ambiental, pavimentação asfáltica em vias urbanas, construção de meios-fios e sarjetas, construção de rede pluvial, extensão de rede de energia elétrica, abertura e conservação de vias urbanas, construção de habitações populares e melhorias habitacionais, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
- V – o Município aplicará nas ações de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158, 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal;
- VI – recursos destinados a firmar convênios, termos, ajustes, acordos e outros congêneres com entidades reconhecidas como de utilidade pública municipal e de interesse público;
- VII - recursos destinados à Câmara Municipal de Carneirinho, para cumprimento na íntegra do limite percentual estabelecido no Inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - A despesa total do município não ultrapassará o montante da receita arrecadada.

§ 2º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



§ 3º - A inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 4º - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I – caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto; e

III – seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

CAPITULO IX DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 33 - Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal um plano de aplicação, contendo:

I – fontes dos recursos, na qual serão indicadas as fontes dos recursos financeiros, determinado na Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas de receitas correntes e receitas de capital;

II – aplicações, onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento de metas das ações classificadas sob as categorias econômicas de despesas correntes e despesas de capital.

Parágrafo Único - Os planos de aplicação farão parte integrante do orçamento do Município.

CAPITULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A Lei do Orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da Despesa.

Art. 35 - A Administração Pública Municipal incluirá em seu orçamento dotação para pagamento de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor.

Art. 36 - A concessão de auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos dependerá de autorização legislativa, através de lei específica, e somente será concedida a instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelo órgão competente do Município e que:

I – tenha prestado contas da aplicação da ajuda anteriormente recebida;

II – tenha feito prova de regularidade do mandato de sua Diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



§ 1º - A atribuição de auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos, obedecerão ao disposto nos artigos 16 a 19 da Lei nº. 4320/64, bem como as disposições da Lei 13.019/14, e limitar-se-á ao total da dotação consignada no orçamento do respectivo exercício.

§ 2º - Atendendo ao disposto do parágrafo 2º, do artigo 12, da Lei 4320/64, o orçamento para o exercício de 2025, não conterà auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos destinados a atender a manutenção de entidades sem fins lucrativos e que não sejam, legalmente, declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 3º - A liberação do recurso se dará mediante termo de fomento, termo de colaboração, acordo de colaboração e convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária da subvenção ou contribuição, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do decreto municipal que a regulamenta.

Art. 37 - O orçamento fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo e será elaborado de conformidade com a Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, evidenciando as políticas e programas do governo municipal, obedecidas na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade e publicidade.

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - As estimativas dos gastos e das receitas dos serviços municipais remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais – com exclusão das amortizações de empréstimos – serão consideradas as prioridades e metas definidas nesta Lei, bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Serão consideradas de caráter irrelevante nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, as despesas inferiores a 10% (dez por cento) do seu valor consignado no Orçamento Municipal.

Art. 40 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará recursos destinados a órgãos federais e estaduais, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança pública, mediante convênios, acordos, ajustes ou congêneres.

Art. 41 - A Lei do Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, à empresa de fins lucrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



Art. 42 - A publicação da Lei Orçamentária de 2025, com os anexos da receita e detalhamento da despesa, será feita mediante afixação no quadro de editais do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção.

Art. 43 - Caberá ao órgão incumbido pelo planejamento do Município a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - Ao Órgão de Planejamento do Município compete elaborar o calendário das atividades de execução do orçamento, devendo incluir reuniões com Secretários Municipais e assessores para discutir o orçamento fiscal, bem como a realização de audiência pública, objetivando incentivo à participação popular no planejamento municipal.

Art. 44 - Quando a rede municipal de ensino fundamental e médio for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento pela rede particular de ensino, nos termos do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 45 - As compras e contratações de obras e serviços serão realizadas, havendo disponibilidades orçamentárias e financeiras, precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, e legislação posterior.

Art. 46 - O projeto da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2025 será encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2024, sendo vedado a substituição do Projeto de Lei após o dia 15 de dezembro do corrente ano, o qual será devolvido para sanção até o término da sessão legislativa.

Art. 47 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 15 de agosto de 2024, de conformidade com a Emenda Constitucional de nº. 58/2009.

Art. 48 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo, incumbirá do seguinte:

- I – estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II – publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura;
- III – a cada 6 (seis) meses, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal;
- IV – o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento anual, prestação de contas anual e o respectivo parecer do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados ficando à disposição da comunidade;
- V – o desembolso dos recursos financeiros, consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o que determina o inciso XXI, do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal e o § 2º, inciso I, Art. 29-A da Constituição Federal, ficando estabelecido o montante de 7% (sete por cento) da somatória da receita tributária e das transferências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



prevista no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2020, de forma a obedecer às disposições contidas no inciso I do artigo 29-A da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009;

VI - para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de até 3 (três) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 49 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50 - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 51 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 52 - Os créditos adicionais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 53 - Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das despesas até 1/12 (um doze avos) do total programado para o exercício.

Art. 54 - É parte integrantes desta Lei os Anexos de Metas Fiscais e os Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de abril de 2024


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



Município de Camerinho
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

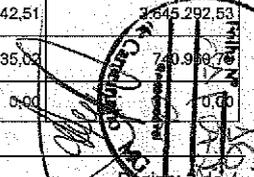
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS ANUAIS

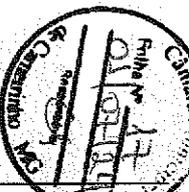
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.0.0.0.00.0.000 - RECEITAS CORRENTES	75.673.041,42	85.575.184,94	86.122.567,78	98.826.260,22	99.777.787,31	102.944.312,64	107.454.384,62
1.1.0.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.614.369,72	8.254.490,26	9.153.090,92	6.502.324,03	6.983.795,56	7.005.351,27	7.231.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS	6.269.515,80	7.866.521,78	8.745.279,37	6.077.410,03	6.521.885,00	6.528.288,27	6.741.421,00
1.1.1.2.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.593.530,38	5.144.069,94	5.272.273,02	2.396.367,20	2.530.517,00	2.562.821,27	2.614.041,00
1.1.1.2.01.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.593.530,38	2.703.496,15	3.277.462,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.1.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS	2.593.530,38	2.703.496,15	3.277.462,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL	2.593.530,38	2.703.496,15	3.277.462,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	789.833,61	861.074,22	744.901,20	892.316,00	789.595,27	812.005,00
1.1.1.2.53.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	0,00	1.650.740,18	1.133.736,48	1.651.466,00	1.638.201,00	1.763.226,00	1.802.036,00
1.1.1.3.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	978.448,45	1.415.144,82	1.579.141,88	1.674.821,83	1.693.002,00	1.954.867,00	2.008.933,00
1.1.1.4.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	1.307.307,02	1.893.664,47	2.006.221,00	2.096.366,00	2.020.600,00	2.118.447,00
1.1.1.8.00.0.0.00 - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.697.536,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00 - TAXAS	344.853,92	387.968,48	407.811,55	424.914,00	441.910,56	477.063,00	489.779,00
1.2.0.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.002.984,32	1.106.455,82	1.045.296,70	1.133.490,00	1.155.670,00	1.244.312,00	1.286.357,00
1.2.4.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.002.984,32	1.106.455,82	1.045.296,70	1.133.490,00	1.155.670,00	1.244.312,00	1.286.357,00
1.3.0.0.00.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	999.298,91	2.715.681,63	1.876.927,14	1.915.394,93	889.601,00	1.012.800,00	1.330.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	999.298,91	2.715.681,63	1.876.927,14	1.915.394,93	889.601,00	1.012.800,00	1.330.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	999.298,91	2.715.681,63	1.876.927,14	1.915.394,93	889.601,00	1.012.800,00	1.330.500,00
1.3.2.1.01.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	2.715.681,63	1.876.927,14	1.915.394,93	889.601,00	1.012.800,00	1.330.500,00
1.3.2.1.01.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	2.715.681,63	1.876.927,14	1.915.394,93	889.601,00	1.012.800,00	1.330.500,00
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	2.715.681,63	1.876.927,14	1.915.394,93	889.601,00	1.012.800,00	1.330.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	9.727,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	9.727,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.956.896,15	73.488.106,97	73.850.076,74	89.183.051,26	90.656.720,75	93.530.549,37	95.480.377,69
1.7.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.643.915,67	26.874.194,76	28.311.795,98	34.980.603,02	34.807.740,45	35.235.317,90	36.090.718,71

1.7.1.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	15.430.394,78	15.986.194,47	21.725.389,42	22.577.276,42	23.278.727,63	24.154.953,36
1.7.1.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0,00	15.430.394,78	15.986.194,47	18.328.116,36	19.128.085,17	19.709.552,55	20.450.149,63
1.7.1.1.51.1.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,00	14.229.542,22	14.706.879,22	16.392.095,36	17.047.779,17	17.559.212,55	18.226.462,63
1.7.1.1.51.1.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	14.229.542,22	14.706.879,22	16.392.095,36	17.047.779,17	17.559.212,55	18.226.462,63
1.7.1.1.51.2.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	619.754,39	1.279.315,25	1.936.021,00	2.080.306,00	2.150.340,00	2.223.687,00
1.7.1.1.51.3.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	581.098,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	3.397.273,06	3.448.191,25	3.569.175,08	3.704.803,73
1.7.1.2.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	6.461.005,47	8.307.143,05	7.752.182,00	8.116.460,00	7.900.364,00	7.708.840,00
1.7.1.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	2.712.296,45	2.524.980,57	2.959.983,00	3.049.998,00	3.147.200,00	3.300.871,00
1.7.1.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	359.153,57	610.361,14	677.148,60	711.006,03	739.448,27	772.721,35
1.7.1.6.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	86.019,02	133.625,33	142.900,00	153.000,00	169.580,00	182.333,00
1.7.1.8.00.0.0.00 - Transferências da União - Específica E/M	22.643.915,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.825.325,47	749.491,42	1.723.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	38.621.484,21	41.066.131,27	39.663.728,55	47.342.962,24	48.846.520,00	50.696.635,85	53.440.096,49
1.7.2.1.00.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	38.735.013,49	37.901.650,02	44.023.331,10	46.647.000,00	48.455.133,85	51.060.896,49
1.7.2.1.50.0.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS	0,00	36.876.295,25	35.479.283,27	41.058.181,10	43.521.671,00	45.262.538,85	47.751.978,49
1.7.2.1.50.0.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS	0,00	36.876.295,25	35.479.283,27	41.058.181,10	43.521.671,00	45.262.538,85	47.751.978,49
1.7.2.1.50.0.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	36.876.295,25	35.479.283,27	41.058.181,10	43.521.671,00	45.262.538,85	47.751.978,49
1.7.2.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA	0,00	1.423.878,57	2.074.266,52	2.498.426,00	2.680.663,00	2.730.604,00	2.829.657,00
1.7.2.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA	0,00	1.423.878,57	2.074.266,52	2.498.426,00	2.680.663,00	2.730.604,00	2.829.657,00
1.7.2.1.51.0.1.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	1.423.878,57	2.074.266,52	2.498.426,00	2.680.663,00	2.730.604,00	2.829.657,00
1.7.2.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	424.792,96	346.075,93	454.852,00	432.666,00	448.991,00	464.261,00
1.7.2.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	424.792,96	346.075,93	454.852,00	432.666,00	448.991,00	464.261,00
1.7.2.1.52.0.1.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	424.792,96	346.075,93	454.852,00	432.666,00	448.991,00	464.261,00
1.7.2.1.53.0.0.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	10.046,71	2.024,30	11.872,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	2.002.533,05	1.243.484,39	1.622.000,00	1.853.020,00	1.880.902,00	2.006.300,00
1.7.2.8.00.0.0.00 - Transferências dos Estados - Específica E/M	38.621.484,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	318.584,73	518.594,14	1.697.631,14	346.500,00	360.600,00	372.900,00
1.7.5.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.691.496,27	5.557.780,94	5.874.552,21	6.859.486,00	7.202.460,50	7.598.595,62	7.940.532,42
1.9.0.0.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.785,32	10.450,26	197.176,28	92.000,00	112.000,00	151.300,00	125.980,00
1.9.1.0.00.0.0.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	30.221,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	36.757,78	10.450,26	166.954,88	92.000,00	112.000,00	121.300,00	125.980,00
1.9.9.0.00.0.0.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	53.027,54	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.094.746,01	4.451.947,59	5.964.183,43	630.000,00	2.000.000,00	2.700.000,00	3.000.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	207.486,64	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00

2.1.1.0.00.0.000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	207.486,64	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
2.1.1.2.00.0.000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
2.1.1.2.00.0.000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
2.1.1.2.00.1.000 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
2.1.1.2.00.1.100 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
2.1.1.2.01.0.000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.100 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.000 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	207.486,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.000 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	180.000,00	200.000,00	0,00	230.000,00
2.2.1.0.00.0.000 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	180.000,00	200.000,00	0,00	230.000,00
2.2.1.3.00.0.000 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	180.000,00	200.000,00	0,00	230.000,00
2.2.1.3.01.0.000 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	180.000,00	200.000,00	0,00	230.000,00
2.2.1.3.01.0.000 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	180.000,00	200.000,00	0,00	230.000,00
2.2.1.3.01.0.100 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	180.000,00	200.000,00	0,00	230.000,00
2.4.0.0.00.0.000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.887.259,37	3.001.947,59	5.964.183,43	500.000,00	1.800.000,00	900.000,00	2.260.000,00
2.4.1.0.00.0.000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.020.641,37	449.972,00	2.324.677,15	300.000,00	1.200.000,00	700.000,00	1.200.000,00
2.4.2.0.00.0.000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	866.618,00	2.551.975,59	3.639.506,28	200.000,00	600.000,00	200.000,00	1.060.000,00
9.0.0.0.00.0.000 - DEDUÇÕES DA RECEITA	10.238.529,21	11.166.122,89	11.144.587,02	12.760.165,50	13.426.393,08	13.914.104,30	14.595.432,58
9.2.0.0.00.0.000 - RESTITUIÇÕES (AO DETALHAR, ACRESCENTAR A RUBRICA DA RECEITA A SER DEDUZIDA E A FONTE DEVE CORRESPOND	8.327,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.0.0.00.0.000 - FUNDEB	10.230.202,19	11.166.122,89	11.144.587,02	12.760.165,50	13.426.393,08	13.914.104,30	14.595.432,58
9.5.1.0.00.0.000 - FUNDEB - RECEITAS CORRENTES	10.230.202,19	11.166.122,89	11.144.587,02	12.760.165,50	13.426.393,08	13.914.104,30	14.595.432,58
9.5.1.1.00.0.000 - FUNDEB - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	518.705,94	540.689,08	655.492,29	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.1.1.12.0.000 - FUNDEB - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	518.705,94	540.689,08	655.492,29	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.1.1.12.0.000 - FUNDEB - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	518.705,94	540.689,08	655.492,29	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.1.1.12.0.100 - FUNDEB - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	518.705,94	540.689,08	655.492,29	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.1.1.12.0.111 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL	518.705,94	540.689,08	655.492,29	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.1.7.00.0.000 - FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.711.496,25	10.625.423,81	10.489.094,73	12.760.165,50	13.426.393,08	13.914.104,30	14.595.432,58
9.5.1.7.11.0.000 - FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	2.824.909,15	2.909.136,23	3.957.873,68	4.099.393,08	4.225.677,53	4.386.253,28
9.5.1.7.11.5.0.000 - FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	2.824.909,15	2.909.136,23	3.957.873,68	4.099.393,08	4.225.677,53	4.386.253,28
9.5.1.7.11.5.1.000 - FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,00	2.824.909,15	2.909.136,23	3.278.419,07	3.409.555,83	3.511.842,51	3.645.292,53
9.5.1.7.11.5.1.11 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	2.824.909,15	2.909.136,23	3.278.419,07	3.409.555,83	3.511.842,51	3.645.292,53
9.5.1.7.11.5.2.000 - FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	679.454,61	689.837,25	713.935,03	740.960,76
9.5.1.7.18.0.0.000 - Transferências da União - Específica E/M	2.267.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



9.5.1.7.19.6.1.01 - Dedução Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022	0,00	55.522,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.1.7.21.0.0.00 - FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	7.744.991,87	7.579.958,50	8.802.291,82	9.327.000,00	9.688.426,77	10.209.179,30
9.5.1.7.21.5.0.00 - FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	0,00	7.744.991,87	7.579.958,50	8.802.291,82	9.327.000,00	9.688.426,77	10.209.179,30
9.5.1.7.21.5.0.00 - FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	0,00	7.375.258,72	7.095.856,29	8.211.636,22	8.704.334,20	9.052.507,77	9.550.395,70
9.5.1.7.21.5.0.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	7.375.258,72	7.095.856,29	8.211.636,22	8.704.334,20	9.052.507,77	9.550.395,70
9.5.1.7.21.5.1.00 - FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA	0,00	284.774,56	414.852,13	499.685,20	536.132,60	546.120,80	565.931,40
9.5.1.7.21.5.1.01 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	284.774,56	414.852,13	499.685,20	536.132,60	546.120,80	565.931,40
9.5.1.7.21.5.2.00 - FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	84.958,59	69.250,08	90.970,40	86.533,20	69.798,20	92.852,20
9.5.1.7.21.5.2.01 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	84.958,59	69.250,08	90.970,40	86.533,20	69.798,20	92.852,20
9.5.1.7.28.0.0.00 - Transferências dos Estados - Específica E/M	7.444.344,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	67.529.258,42	78.661.008,64	80.942.164,19	86.746.094,72	88.351.394,23	91.730.208,44	95.248.952,04





Município de Carneirinho
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
Anexo I.a

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025



ANEXO DE METAS ANUAIS

1.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	75.673.041,42	0,00	
2022	85.575.184,94	13,09	
2023	86.122.567,78	0,84	
2024	98.826.260,22	14,76	
2025	99.777.787,31	0,97	
2026	102.944.312,64	3,18	
2027	107.454.384,62	4,39	

0.0.0.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	6.614.369,72	0,00	
2022	8.254.490,26	24,80	
2023	9.153.090,92	10,89	
2024	6.502.324,03	(28,97)	
2025	6.963.795,56	7,10	
2026	7.005.351,27	0,60	
2027	7.231.200,00	3,23	

1.1.1.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	6.269.515,80	0,00	
2022	7.866.521,78	25,48	
2023	8.745.279,37	11,18	
2024	6.077.410,03	(30,51)	
2025	6.521.885,00	7,32	
2026	6.528.288,27	0,10	
2027	6.741.421,00	3,27	

1.1.1.2.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	2.593.530,38	0,00	
2022	5.144.069,94	98,35	
2023	5.272.273,02	2,50	
2024	2.396.367,20	(54,55)	
2025	2.530.517,00	5,60	
2026	2.552.821,27	0,89	
2027	2.614.041,00	2,40	

1.1.1.2.01.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	2.593.530,38	0,00	
2022	2.703.496,15	4,25	
2023	3.277.462,32	21,24	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	



1.1.1.2.01.1.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	2.593.530,38	0,00	
2022	2.703.496,15	4,25	
2023	3.277.462,32	21,24	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

1.1.1.2.01.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	2.593.530,38	0,00	
2022	2.703.496,15	4,25	
2023	3.277.462,32	21,24	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

1.1.1.2.50.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	789.833,61	78.983,361,00	
2023	861.074,22	9,02	
2024	744.901,20	(13,50)	
2025	892.316,00	19,80	
2026	789.595,27	(11,52)	
2027	812.005,00	2,84	

1.1.1.2.53.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	1.650.740,18	165.074.018,00	
2023	1.133.736,48	(31,32)	
2024	1.651.466,00	45,67	
2025	1.638.201,00	(1,00)	
2026	1.763.226,00	8,00	
2027	1.802.036,00	3,00	

1.1.1.3.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA



METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	978.448,45	0,00	
2022	1.415.144,82	44,64	
2023	1.579.141,88	11,59	
2024	1.674.621,83	6,06	
2025	1.893.002,00	13,03	
2026	1.954.867,00	4,00	
2027	2.008.933,00	3,00	

1.1.1.4.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	1.307.307,02	130.730.702,00	
2023	1.893.864,47	44,87	
2024	2.006.221,00	5,94	
2025	2.098.366,00	5,00	
2026	2.020.600,00	(4,00)	
2027	2.118.447,00	5,00	

1.1.1.8.00.0.0.00 - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	2.697.536,97	0,00	
2022	0,00	(100,00)	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

1.1.2.00.0.0.00 - TAXAS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	344.853,92	0,00	
2022	387.968,48	12,51	
2023	407.811,55	5,12	
2024	424.914,00	4,20	
2025	441.910,56	4,00	
2026	477.063,00	7,96	
2027	489.779,00	3,00	

1.2.0.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	1.002.964,32	0,00	
2022	1.106.455,82	10,32	
2023	1.045.296,70	(5,53)	
2024	1.133.490,00	8,50	
2025	1.155.870,00	2,00	
2026	1.244.312,00	8,00	
2027	1.286.367,00	4,00	

1.2.4.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	1.002.964,32	0,00	
2022	1.106.455,82	10,32	
2023	1.045.296,70	(5,53)	
2024	1.133.490,00	8,50	
2025	1.155.670,00	2,00	
2026	1.244.312,00	8,00	
2027	1.286.357,00	4,00	



1.3.0.0.00.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	999.298,91	0,00	
2022	2.715.681,63	171,76	
2023	1.876.927,14	(30,89)	
2024	1.915.394,93	2,05	
2025	889.601,00	(53,56)	
2026	1.012.800,00	14,00	
2027	1.330.500,00	32,00	

1.3.2.0.00.0.0.00 - VALORES MOBILIÁRIOS

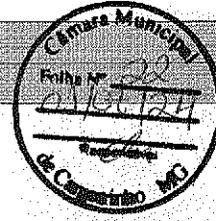
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	999.298,91	0,00	
2022	2.715.681,63	171,76	
2023	1.876.927,14	(30,89)	
2024	1.915.394,93	2,05	
2025	889.601,00	(53,56)	
2026	1.012.800,00	14,00	
2027	1.330.500,00	32,00	

1.3.2.1.00.0.0.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	999.298,91	0,00	
2022	2.715.681,63	171,76	
2023	1.876.927,14	(30,89)	
2024	1.915.394,93	2,05	
2025	889.601,00	(53,56)	
2026	1.012.800,00	14,00	
2027	1.330.500,00	32,00	

1.3.2.1.01.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	2.715.681,63	271.568.163,00	
2023	1.876.927,14	(30,89)	
2024	1.915.394,93	2,05	
2025	889.601,00	(53,56)	
2026	1.012.800,00	14,00	
2027	1.330.500,00	32,00	



1.3.2.1.01.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %
2021	0,00	0,00
2022	2.715.681,63	271.568.163,00
2023	1.876.927,14	(30,89)
2024	1.915.394,93	2,05
2025	889.601,00	(53,56)
2026	1.012.800,00	14,00
2027	1.330.500,00	32,00

1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %
2021	0,00	0,00
2022	2.715.681,63	271.568.163,00
2023	1.876.927,14	(30,89)
2024	1.915.394,93	2,05
2025	889.601,00	(53,56)
2026	1.012.800,00	14,00
2027	1.330.500,00	32,00

1.6.0.0.00.0.0.00 - RECEITA DE SERVICOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %
2021	9.727,00	0,00
2022	0,00	(100,00)
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

1.6.1.0.00.0.0.00 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %
2021	9.727,00	0,00
2022	0,00	(100,00)
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

1.7.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %
2021	66.956.896,15	0,00
2022	73.488.106,97	9,76
2023	73.850.076,74	0,50
2024	89.183.051,26	20,77
2025	90.656.720,75	1,66
2026	93.530.549,37	3,18
2027	97.480.347,62	4,23

1.7.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO - %	NOTA
2021	22.643.915,67	0,00	
2022	28.874.194,78	18,69	
2023	28.311.795,98	5,35	
2024	34.980.603,02	23,56	
2025	34.607.740,45	(1,07)	
2026	35.235.317,90	1,82	
2027	36.099.718,71	2,46	



1.7.1.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	15.430.394,78	1.543.039.478,00	
2023	15.986.194,47	3,61	
2024	21.725.389,42	35,91	
2025	22.577.276,42	3,93	
2026	23.278.727,63	3,11	
2027	24.154.953,36	3,77	

1.7.1.1.31.0.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	15.430.394,78	1.543.039.478,00	
2023	15.986.194,47	3,61	
2024	18.328.116,36	14,65	
2025	19.128.085,17	4,37	
2026	19.709.552,55	3,04	
2027	20.450.149,63	3,76	

1.7.1.1.51.1.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	14.229.542,22	1.422.954.222,00	
2023	14.706.879,22	3,36	
2024	16.392.095,36	11,46	
2025	17.047.779,17	4,00	
2026	17.559.212,55	3,01	
2027	18.226.462,63	3,81	

1.7.1.1.51.1.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	14.229.542,22	1.422.954.222,00	
2023	14.706.879,22	3,36	
2024	16.392.095,36	11,46	
2025	17.047.779,17	4,00	
2026	17.559.212,55	3,01	
2027	18.226.462,63	3,81	

1.7.1.1.51.2.0.00 - COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %
2021	0,00	0,00
2022	619.754,39	61.975.439,00
2023	1.279.315,25	106,43
2024	1.936.021,00	51,34
2025	2.080.306,00	8,00
2026	2.150.340,00	4,00
2027	2.223.687,00	4,00

NOTA



1.7.1.1.51.3.0.00 - COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %
2021	0,00	0,00
2022	581.098,17	58.109.817,00
2023	0,00	(100,00)
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

NOTA

1.7.1.1.52.0.0.00 - COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	3.397.273,06	339.727.306,00
2025	3.449.191,25	1,53
2026	3.569.175,08	3,48
2027	3.704.803,73	3,80

NOTA

1.7.1.2.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %
2021	0,00	0,00
2022	6.461.005,47	646.100.547,00
2023	8.307.143,05	28,58
2024	7.752.182,00	(6,89)
2025	8.116.460,00	5,00
2026	7.900.364,00	(3,00)
2027	7.708.840,00	(3,00)

NOTA

1.7.1.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %
2021	0,00	0,00
2022	2.712.296,45	271.229.645,00
2023	2.524.980,57	(6,91)
2024	2.959.983,00	17,23
2025	3.049.998,00	4,00
2026	3.147.200,00	4,00
2027	3.300.871,00	5,00

NOTA

1.7.1.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	359.153,57	35.915.357,00	
2023	610.361,14	69,95	
2024	677.148,60	10,95	
2025	711.008,03	5,00	
2026	739.446,27	4,00	
2027	772.721,35	4,50	



1.7.1.6.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	86.019,02	8.601.902,00	
2023	133.625,33	55,35	
2024	142.900,00	6,95	
2025	153.000,00	8,00	
2026	169.580,00	11,00	
2027	162.333,00	(5,00)	

1.7.1.8.00.0.0.00 - Transferências da União - Específica E/M

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	22.643.915,67	0,00	
2022	0,00	(100,00)	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

1.7.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

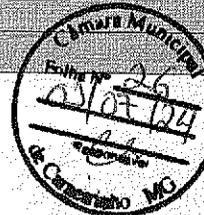
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	1.825.325,47	182.532.547,00	
2023	749.491,42	(58,94)	
2024	1.723.000,00	129,89	
2025	0,00	(100,00)	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

1.7.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	38.621.484,21	0,00	
2022	41.056.131,27	6,31	
2023	39.663.728,55	(3,40)	
2024	47.342.962,24	19,37	
2025	48.846.520,00	3,18	
2026	50.696.635,85	3,79	
2027	53.440.096,49	5,42	

1.7.2.1.00.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	38.735.013,49	3.873.501.349,00	
2023	37.901.650,02	(2,16)	
2024	44.023.331,10	16,16	
2025	46.647.000,00	6,00	
2026	48.455.133,85	3,88	
2027	51.060.896,49	5,38	



1.7.2.1.50.0.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	36.876.295,25	3.687.629.525,00	
2023	35.479.283,27	(3,79)	
2024	41.058.181,10	15,73	
2025	43.521.671,00	6,00	
2026	45.262.538,85	4,01	
2027	47.751.978,49	5,51	

1.7.2.1.50.0.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	36.876.295,25	3.687.629.525,00	
2023	35.479.283,27	(3,79)	
2024	41.058.181,10	15,73	
2025	43.521.671,00	6,00	
2026	45.262.538,85	4,01	
2027	47.751.978,49	5,51	

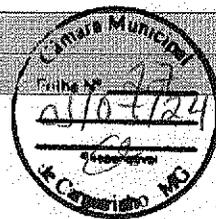
1.7.2.1.50.0.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	36.876.295,25	3.687.629.525,00	
2023	35.479.283,27	(3,79)	
2024	41.058.181,10	15,73	
2025	43.521.671,00	6,00	
2026	45.262.538,85	4,01	
2027	47.751.978,49	5,51	

1.7.2.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	1.423.878,57	142.387.857,00	
2023	2.074.266,52	45,68	
2024	2.498.426,00	20,45	
2025	2.680.663,00	8,00	
2026	2.730.604,00	2,00	
2027	2.829.657,00	4,00	

[Handwritten signature]



1.7.2.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	1.423.878,57	142.387.857,00	
2023	2.074.266,52	45,68	
2024	2.498.426,00	20,45	
2025	2.680.663,00	8,00	
2026	2.730.604,00	2,00	
2027	2.829.657,00	4,00	

1.7.2.1.51.0.1.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	1.423.878,57	142.387.857,00	
2023	2.074.266,52	45,68	
2024	2.498.426,00	20,45	
2025	2.680.663,00	8,00	
2026	2.730.604,00	2,00	
2027	2.829.657,00	4,00	

1.7.2.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	424.792,96	42.479.296,00	
2023	346.075,93	(18,54)	
2024	454.852,00	31,44	
2025	432.666,00	(5,00)	
2026	448.991,00	4,00	
2027	464.261,00	4,00	

1.7.2.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	424.792,96	42.479.296,00	
2023	346.075,93	(18,54)	
2024	454.852,00	31,44	
2025	432.666,00	(5,00)	
2026	448.991,00	4,00	
2027	464.261,00	4,00	

1.7.2.1.52.0.1.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	424.792,96	42.479.296,00	
2023	346.075,93	(18,54)	
2024	454.852,00	31,44	
2025	432.666,00	(5,00)	
2026	448.991,00	4,00	
2027	464.261,00	4,00	

1.7.2.1.53.0.0.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO



METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	10.046,71	1.004.671,00	
2023	2.024,30	(79,86)	
2024	11.872,00	486,50	
2025	12.000,00	2,00	
2026	13.000,00	9,00	
2027	15.000,00	16,00	

1.7.2.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	2.002.533,05	200.253.305,00	
2023	1.243.484,39	(37,91)	
2024	1.622.000,00	30,44	
2025	1.853.020,00	15,00	
2026	1.880.902,00	2,00	
2027	2.006.300,00	7,00	

1.7.2.8.00.0.0.00 - Transferências dos Estados - Específica E/M

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	38.621.484,21	0,00	
2022	0,00	(100,00)	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

1.7.2.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	318.584,73	31.858.473,00	
2023	518.594,14	62,79	
2024	1.697.631,14	227,36	
2025	346.500,00	(79,59)	
2026	360.600,00	5,00	
2027	372.900,00	4,00	

1.7.5.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	5.691.496,27	0,00	
2022	5.557.780,94	(2,35)	
2023	5.874.552,21	5,70	
2024	6.859.486,00	16,77	
2025	7.202.460,30	5,00	
2026	7.598.595,62	5,51	
2027	7.940.532,42	4,50	

1.9.0.0.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES



METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %	NOTA
2021	89.785,32	0,00	
2022	10.450,26	(88,37)	
2023	197.176,28	1.786,61	
2024	92.000,00	(53,35)	
2025	112.000,00	22,00	
2026	151.300,00	36,00	
2027	125.980,00	(17,00)	

1.9.1.0.00.0.0.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	30.221,40	3.022.140,00	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

1.9.2.0.00.0.0.00 - INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %	NOTA
2021	36.757,78	0,00	
2022	10.450,26	(71,57)	
2023	166.954,88	1.487,62	
2024	92.000,00	(44,90)	
2025	112.000,00	22,00	
2026	121.300,00	9,00	
2027	125.980,00	4,00	

1.9.9.0.00.0.0.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES

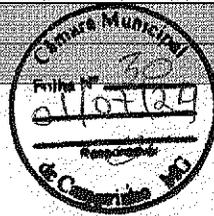
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %	NOTA
2021	53.027,54	0,00	
2022	0,00	(100,00)	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	30.000,00	3.000.000,00	
2027	0,00	(100,00)	

2.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %	NOTA
2021	2.094.746,01	0,00	
2022	4.451.947,59	112,53	
2023	5.964.183,43	33,97	
2024	680.000,00	(88,60)	
2025	2.000.000,00	195,00	
2026	2.700.000,00	35,00	
2027	2.490.000,00	(8,00)	

2.1.0.0.0.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	207.486,64	0,00	
2022	1.450.000,00	598,85	
2023	0,00	(100,00)	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	1.800.000,00	180.000.000,00	
2027	0,00	(100,00)	



2.1.1.0.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	207.486,64	0,00	
2022	1.450.000,00	598,85	
2023	0,00	(100,00)	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	1.800.000,00	180.000.000,00	
2027	0,00	(100,00)	

2.1.1.2.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	1.450.000,00	145.000.000,00	
2023	0,00	(100,00)	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	1.800.000,00	180.000.000,00	
2027	0,00	(100,00)	

2.1.1.2.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	1.800.000,00	180.000.000,00	
2027	0,00	(100,00)	

2.1.1.2.00.1.0.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	1.800.000,00	180.000.000,00	
2027	0,00	(100,00)	

2.1.1.2.00.1.1.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal



METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	1.800.000,00	180.000.000,00	
2027	0,00	(100,00)	

2.1.1.2.01.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	1.450.000,00	145.000.000,00	
2023	0,00	(100,00)	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

2.1.1.2.01.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	1.450.000,00	145.000.000,00	
2023	0,00	(100,00)	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

2.1.1.2.01.0.1.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	1.450.000,00	145.000.000,00	
2023	0,00	(100,00)	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

2.1.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	207.486,64	0,00	
2022	0,00	(100,00)	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

2.2.0.0.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	180.000,00	18.000.000,00	
2025	200.000,00	12,00	
2026	0,00	(100,00)	
2027	230.000,00	23.000.000,00	



2.2.1.0.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	180.000,00	18.000.000,00	
2025	200.000,00	12,00	
2026	0,00	(100,00)	
2027	230.000,00	23.000.000,00	

2.2.1.3.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	180.000,00	18.000.000,00	
2025	200.000,00	12,00	
2026	0,00	(100,00)	
2027	230.000,00	23.000.000,00	

2.2.1.3.01.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	180.000,00	18.000.000,00	
2025	200.000,00	12,00	
2026	0,00	(100,00)	
2027	230.000,00	23.000.000,00	

2.2.1.3.01.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	180.000,00	18.000.000,00	
2025	200.000,00	12,00	
2026	0,00	(100,00)	
2027	230.000,00	23.000.000,00	

2.2.1.3.01.0.1.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	180.000,00	18.000.000,00	
2025	200.000,00	12,00	
2026	0,00	(100,00)	
2027	230.000,00	23.000.000,00	



2.4.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	1.887.259,37	0,00	
2022	3.001.947,59	59,07	
2023	5.964.183,43	98,66	
2024	500.000,00	(91,62)	
2025	1.800.000,00	260,00	
2026	900.000,00	(50,00)	
2027	2.260.000,00	152,00	

2.4.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	1.020.641,37	0,00	
2022	449.972,00	(55,92)	
2023	2.324.677,15	416,63	
2024	300.000,00	(87,10)	
2025	1.200.000,00	300,00	
2026	700.000,00	(42,00)	
2027	1.200.000,00	72,00	

2.4.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	866.618,00	0,00	
2022	2.551.975,59	194,48	
2023	3.639.506,28	42,62	
2024	200.000,00	(94,51)	
2025	600.000,00	200,00	
2026	200.000,00	(67,00)	
2027	1.060.000,00	430,00	

9.0.0.0.00.0.0.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	10.238.529,21	0,00	
2022	11.166.122,89	9,08	
2023	11.144.587,02	(0,20)	
2024	12.760.165,50	14,50	
2025	13.426.393,08	5,23	
2026	13.914.104,30	3,64	
2027	14.595.432,58	4,90	

9.20.0.00.0.0.00 - RESTITUIÇÕES (AO DETALHAR, ACRESCENTAR A RUBRICA DA RECEITA A SER DEDUZIDA E A FONTE DEVE CORRESPOND



METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	8.327,02	0,00	
2022	0,00	(100,00)	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

9.5.0.0.00.0.0.00 - FUNDEB

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	10.230.202,19	0,00	
2022	11.166.122,89	9,15	
2023	11.144.587,02	(0,20)	
2024	12.760.165,50	14,50	
2025	13.426.393,08	5,23	
2026	13.914.104,30	3,64	
2027	14.595.432,58	4,90	

9.5.1.0.00.0.0.00 - FUNDEB - RECEITAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	10.230.202,19	0,00	
2022	11.166.122,89	9,15	
2023	11.144.587,02	(0,20)	
2024	12.760.165,50	14,50	
2025	13.426.393,08	5,23	
2026	13.914.104,30	3,64	
2027	14.595.432,58	4,90	

9.5.1.1.00.0.0.00 - FUNDEB - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	518.705,94	0,00	
2022	540.699,08	4,25	
2023	655.492,29	21,24	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

9.5.1.1.12.0.0.00 - FUNDEB - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	518.705,94	0,00	
2022	540.699,08	4,25	
2023	655.492,29	21,24	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

9.5.1.1.12.0.0.00 - FUNDEB - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	518.705,94	0,00	
2022	540.699,08	4,25	
2023	655.492,29	21,24	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	



9.5.1.1.12.0.1.00 - FUNDEB - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	518.705,94	0,00	
2022	540.699,08	4,25	
2023	655.492,29	21,24	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

9.5.1.1.12.0.1.11 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	518.705,94	0,00	
2022	540.699,08	4,25	
2023	655.492,29	21,24	
2024	0,00	(100,00)	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

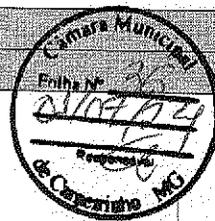
9.5.1.7.00.0.0.00 - FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	9.711.496,25	0,00	
2022	10.625.423,81	9,42	
2023	10.489.094,73	(1,29)	
2024	12.760.165,50	21,66	
2025	13.426.393,08	5,23	
2026	13.914.104,30	3,64	
2027	14.595.432,58	4,90	

9.5.1.7.11.0.0.00 - FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	2.824.909,15	282.490.915,00	
2023	2.909.138,23	2,99	
2024	3.957.873,68	36,05	
2025	4.099.393,08	3,58	
2026	4.225.677,53	3,09	
2027	4.386.253,26	3,81	

9.5.1.7.11.5.0.00 - FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO



METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	2.824.909,15	282.490.915,00	
2023	2.909.136,23	2,99	
2024	3.957.873,68	36,05	
2025	4.099.393,08	3,58	
2026	4.225.677,53	3,09	
2027	4.386.253,28	3,81	

9.5.1.7.11.5.1.00 - FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	2.824.909,15	282.490.915,00	
2023	2.909.136,23	2,99	
2024	3.278.419,07	12,70	
2025	3.409.555,83	4,00	
2026	3.511.842,51	3,01	
2027	3.645.292,53	3,81	

9.5.1.7.11.5.1.11 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	2.824.909,15	282.490.915,00	
2023	2.909.136,23	2,99	
2024	3.278.419,07	12,70	
2025	3.409.555,83	4,00	
2026	3.511.842,51	3,01	
2027	3.645.292,53	3,81	

9.5.1.7.11.5.2.00 - FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	679.454,61	67.945.461,00	
2025	689.837,25	1,53	
2026	713.835,02	3,48	
2027	740.960,75	3,80	

9.5.1.7.18.0.0.00 - Transferências da União - Específica E/M

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	2.267.152,00	0,00	
2022	0,00	(100,00)	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

9.5.1.7.19.5.1.01 - Dedução Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	55.522,79	5.552.279,00	
2023	0,00	(100,00)	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	



9.5.1.7.21.0.0.00 - FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	7.744.991,87	774.499.187,00	
2023	7.579.958,50	(2,14)	
2024	8.802.291,82	16,13	
2025	9.327.000,00	5,97	
2026	9.688.426,77	3,86	
2027	10.209.179,30	5,38	

9.5.1.7.21.5.0.00 - FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	7.744.991,87	774.499.187,00	
2023	7.579.958,50	(2,14)	
2024	8.802.291,82	16,13	
2025	9.327.000,00	5,97	
2026	9.688.426,77	3,88	
2027	10.209.179,30	5,38	

9.5.1.7.21.5.0.00 - FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS

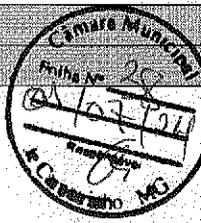
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	7.375.258,72	737.526.872,00	
2023	7.095.856,29	(3,79)	
2024	8.211.636,22	15,73	
2025	8.704.334,20	6,00	
2026	9.052.507,77	4,01	
2027	9.550.395,70	5,51	

9.5.1.7.21.5.0.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	7.375.258,72	737.526.872,00	
2023	7.095.856,29	(3,79)	
2024	8.211.636,22	15,73	
2025	8.704.334,20	6,00	
2026	9.052.507,77	4,01	
2027	9.550.395,70	5,51	

9.5.1.7.21.5.1.00 - FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	284.774,56	28.477.456,00	
2023	414.852,13	45,68	
2024	499.685,20	20,45	
2025	536.132,60	7,30	
2026	546.120,80	1,90	
2027	565.931,40	3,70	



9.5.1.7.21.5.1.01 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	284.774,56	28.477.456,00	
2023	414.852,13	45,68	
2024	499.685,20	20,45	
2025	536.132,60	7,30	
2026	546.120,80	1,90	
2027	565.931,40	3,70	

9.5.1.7.21.5.2.00 - FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	84.958,59	8.495.859,00	
2023	69.250,08	(18,49)	
2024	90.970,40	31,37	
2025	86.533,20	(4,90)	
2026	89.798,20	3,80	
2027	92.852,20	3,50	

9.5.1.7.21.5.2.01 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	84.958,59	8.495.859,00	
2023	69.250,08	(18,49)	
2024	90.970,40	31,37	
2025	86.533,20	(4,90)	
2026	89.798,20	3,80	
2027	92.852,20	3,50	

9.5.1.7.29.0.0.00 - Transferências dos Estados - Específica E/M

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	7.444.344,25	0,00	
2022	0,00	(100,00)	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	



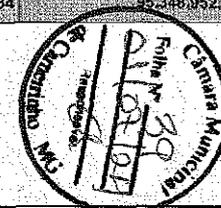
Município de Cemeirinho
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Despesas Correntes	45.119.912,92	73.224.218,21	82.565.208,24	80.855.871,28	82.336.609,37	85.324.953,19	88.685.228,24
Pessoal e Encargos Sociais	26.061.773,84	35.464.198,48	37.507.345,47	37.685.198,33	35.874.769,00	36.981.012,00	38.120.442,43
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	28.242,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	26.033.531,72	35.464.198,48	37.507.345,47	37.685.198,33	35.874.769,00	36.981.012,00	38.120.442,43
Juros e Encargos da Dívida	349.186,04	296.100,61	577.680,49	490.000,00	406.000,00	590.000,00	514.000,00
Aplicações Diretas	349.186,04	296.100,61	577.680,49	490.000,00	406.000,00	590.000,00	514.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	349.186,04	296.100,61	577.680,49	490.000,00	406.000,00	590.000,00	514.000,00
Outras Despesas Correntes	22.708.953,04	37.463.919,12	44.480.182,28	42.780.772,95	46.055.840,37	47.753.941,13	50.020.785,81
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	348.756,76	370.266,95	1.683.484,09	0,00	1.280.000,00	1.536.000,00	1.700.000,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	13.709,76	49.957,08	61.957,08	0,00	80.000,00	80.000,00	95.000,00
Aplicações Diretas	22.346.486,52	37.043.695,09	42.734.741,11	42.780.772,95	44.695.840,37	46.137.941,13	48.225.785,81
Despesas de Capital	6.760.829,70	7.490.006,88	5.407.634,50	5.659.178,42	3.806.000,00	4.112.000,00	4.310.000,00
Investimentos	5.800.141,33	6.023.098,98	3.801.113,08	2.537.178,42	2.300.000,00	2.700.000,00	2.990.000,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	588,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	5.799.553,21	6.023.098,98	3.801.113,08	2.537.178,42	2.300.000,00	2.700.000,00	2.990.000,00
Amortização da Dívida	960.688,37	1.466.907,90	1.606.521,42	1.122.000,00	1.506.000,00	1.412.000,00	1.320.000,00
Aplicações Diretas	960.688,37	1.466.907,90	1.606.521,42	1.122.000,00	1.506.000,00	1.412.000,00	1.320.000,00
Princípio da Dívida Contratual Resgatado	960.688,37	1.466.907,90	1.606.521,42	1.122.000,00	1.506.000,00	1.412.000,00	1.320.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	2.130.945,02	2.208.784,86	2.293.255,21	2.383.723,80
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	2.130.945,02	2.208.784,86	2.293.255,21	2.383.723,80
A Definir	0,00	0,00	0,00	2.130.945,02	2.208.784,86	2.293.255,21	2.383.723,80
TOTAL	55.880.742,62	80.714.225,09	87.972.842,74	86.746.094,72	86.351.394,23	91.730.208,34	95.348.952,04





Município de Carneirinho
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais -
Anexo II.a - Despesas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025



ANEXO DE METAS ANUAIS

3.0.00.00 - Despesas Correntes			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %	NOTA
2021	49.119.912,92	0,00	
2022	73.224.218,21	49,08	
2023	82.565.208,24	12,76	
2024	80.955.971,28	(1,95)	
2025	82.336.609,37	1,71	
2026	85.324.953,13	3,83	
2027	88.655.228,24	3,91	

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %	NOTA
2021	26.061.773,84	0,00	
2022	35.464.198,48	36,08	
2023	37.507.345,47	5,77	
2024	37.685.198,33	0,48	
2025	35.874.769,00	(4,81)	
2026	36.981.012,00	4,00	
2027	38.120.442,43	3,09	

3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %	NOTA
2021	28.242,12	0,00	
2022	0,00	(100,00)	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

3.1.90.00 - Aplicações Diretas			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %	NOTA
2021	26.033.531,72	0,00	
2022	35.464.198,48	36,23	
2023	37.507.345,47	5,77	
2024	37.685.198,33	0,48	
2025	35.874.769,00	(4,81)	
2026	36.981.012,00	4,00	
2027	38.120.442,43	3,09	

3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %	NOTA
2021	349.186,04	0,00	
2022	296.100,61	(15,21)	
2023	577.680,49	95,10	
2024	490.000,00	(15,18)	
2025	406.000,00	(18,00)	
2026	590.000,00	46,00	
2027	514.000,00	(13,00)	



3.2.90.00 - Aplicações Diretas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %	NOTA
2021	349.186,04	0,00	
2022	296.100,61	(15,21)	
2023	577.680,49	95,10	
2024	490.000,00	(15,18)	
2025	406.000,00	(18,00)	
2026	590.000,00	46,00	
2027	514.000,00	(13,00)	

3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %	NOTA
2021	349.186,04	0,00	
2022	296.100,61	(15,21)	
2023	577.680,49	95,10	
2024	490.000,00	(15,18)	
2025	406.000,00	(18,00)	
2026	590.000,00	46,00	
2027	514.000,00	(13,00)	

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %	NOTA
2021	22.706.953,04	0,00	
2022	37.463.919,12	64,98	
2023	44.480.182,28	18,73	
2024	42.780.772,95	(3,83)	
2025	46.055.840,37	7,66	
2026	47.753.941,13	3,69	
2027	50.020.785,81	4,75	

3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO - %	NOTA
2021	348.766,76	0,00	
2022	370.266,95	6,17	
2023	1.683.484,09	354,67	
2024	0,00	(100,00)	
2025	1.280.000,00	128.000.000,00	
2026	1.536.000,00	20,00	
2027	1.700.000,00	11,00	

3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	13.709,76	0,00	
2022	49.957,08	264,40	
2023	61.957,08	24,03	
2024	0,00	(100,00)	
2025	80.000,00	8.000.000,00	
2026	80.000,00	0,00	
2027	95.000,00	19,00	



3.3.99.00 - Aplicações Diretas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	22.346.486,52	0,00	
2022	37.043.695,09	66,77	
2023	42.734.741,11	15,37	
2024	42.780.772,95	0,11	
2025	44.695.840,37	4,48	
2026	46.137.941,13	3,23	
2027	48.225.785,81	4,53	

4.0.00.00 - Despesas de Capital

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	6.760.829,70	0,00	
2022	7.490.006,88	10,79	
2023	5.407.634,50	(27,81)	
2024	3.659.178,42	(32,34)	
2025	3.806.000,00	4,02	
2026	4.112.000,00	9,00	
2027	4.310.000,00	5,00	

4.4.00.00 - Investimentos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	5.800.141,33	0,00	
2022	6.023.098,98	3,85	
2023	3.801.113,08	(36,90)	
2024	2.537.178,42	(33,26)	
2025	2.300.000,00	(9,35)	
2026	2.700.000,00	18,00	
2027	2.990.000,00	11,00	

4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO - %	NOTA
2021	588,12	0,00	
2022	0,00	(100,00)	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	5.799.553,21	0,00	
2022	6.023.098,98	3,86	
2023	3.801.113,08	(36,90)	
2024	2.537.178,42	(33,26)	
2025	2.300.000,00	(9,35)	
2026	2.700.000,00	18,00	
2027	2.990.000,00	11,00	



4.6.00.00 - Amortização da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	960.688,37	0,00	
2022	1.466.907,90	52,70	
2023	1.606.521,42	9,52	
2024	1.122.000,00	(30,16)	
2025	1.506.000,00	35,00	
2026	1.412.000,00	(7,00)	
2027	1.320.000,00	(7,00)	

4.6.90.00 - Aplicações Diretas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	960.688,37	0,00	
2022	1.466.907,90	52,70	
2023	1.606.521,42	9,52	
2024	1.122.000,00	(30,16)	
2025	1.506.000,00	35,00	
2026	1.412.000,00	(7,00)	
2027	1.320.000,00	(7,00)	

4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	960.688,37	0,00	
2022	1.466.907,90	52,70	
2023	1.606.521,42	9,52	
2024	1.122.000,00	(30,16)	
2025	1.506.000,00	35,00	
2026	1.412.000,00	(7,00)	
2027	1.320.000,00	(7,00)	

9.0.00.00 - Reserva de Contingência

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	2.130.945,02	213.094.502,00	
2025	2.208.784,86	3,86	
2026	2.293.255,21	3,83	
2027	2.383.723,80	3,95	

9.9.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	2.130.945,02	213.094.502,00	
2025	2.208.784,86	3,66	
2026	2.293.255,21	3,83	
2027	2.383.723,80	3,95	



9.9.99.00 - A Definir

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	2.130.945,02	213.094.502,00	
2025	2.208.784,86	3,66	
2026	2.293.255,21	3,83	
2027	2.383.723,80	3,95	



Município de Carneirinho
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo III - Resultado Primário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS REZAS DE CAPITAL (DOP - EV - VENE - 44)	3.317.947,59	5.964.188,43	500.000,00	1.800.000,00	800.000,00	2.250.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.715.681,63	1.876.927,14	1.915.394,93	889.601,00	1.012.800,00	1.330.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.254.490,26	9.153.090,92	6.502.324,03	6.963.795,56	7.005.351,27	7.231.200,00
IMPOSTOS	7.866.521,78	8.745.279,37	6.077.410,03	6.521.885,00	6.528.288,27	6.741.421,00
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	5.144.069,94	5.272.273,02	2.396.367,20	2.630.517,00	2.552.821,27	2.614.041,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.703.496,15	3.277.462,32	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS	2.703.496,15	3.277.462,32	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS -	2.703.496,15	3.277.462,32	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	789.833,61	861.074,22	744.901,20	892.316,00	789.595,27	812.005,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.650.740,18	1.133.736,48	1.651.466,00	1.638.201,00	1.763.226,00	1.802.036,00
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.415.144,82	1.579.141,88	1.674.821,83	1.893.002,00	1.954.867,00	2.008.933,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.307.307,02	1.893.864,47	2.006.221,00	2.098.366,00	2.020.600,00	2.118.447,00
Impostos Específicos de Estados e DF Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	387.968,48	407.811,55	424.914,00	441.910,56	477.063,00	489.779,00
CONTRIBUIÇÕES	1.106.455,82	1.045.296,70	1.133.490,00	1.155.670,00	1.244.312,00	1.286.357,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.106.455,82	1.045.296,70	1.133.490,00	1.155.670,00	1.244.312,00	1.286.357,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.715.681,63	1.876.927,14	1.915.394,93	889.601,00	1.012.800,00	1.330.500,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (1)	2.715.681,63	1.876.927,14	1.915.394,93	889.601,00	1.012.800,00	1.330.500,00
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.715.681,63	1.876.927,14	1.915.394,93	889.601,00	1.012.800,00	1.330.500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.715.681,63	1.876.927,14	1.915.394,93	889.601,00	1.012.800,00	1.330.500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.715.681,63	1.876.927,14	1.915.394,93	889.601,00	1.012.800,00	1.330.500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.715.681,63	1.876.927,14	1.915.394,93	889.601,00	1.012.800,00	1.330.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.488.106,97	73.850.076,74	89.183.051,26	90.656.720,75	93.530.549,37	97.480.347,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.874.194,76	26.311.795,98	34.980.603,02	34.807.740,45	35.235.317,90	36.099.718,71
TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.430.394,78	15.986.194,47	21.725.389,42	22.577.276,42	23.278.727,63	24.154.953,36
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.430.394,78	15.986.194,47	18.328.116,36	19.128.085,17	19.709.552,55	20.450.149,63
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.229.542,22	14.706.879,22	16.392.095,38	17.047.779,17	17.559.212,55	18.226.462,63
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.229.542,22	14.706.879,22	16.392.095,38	17.047.779,17	17.559.212,55	18.226.462,63
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	619.754,39	1.279.315,25	1.936.021,00	2.080.306,00	2.150.340,00	2.223.687,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	581.098,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	3.397.273,06	3.449.191,25	3.589.175,08	3.704.803,73
TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	6.461.005,47	8.307.143,05	7.762.182,00	8.116.460,00	7.900.564,00	7.708.640,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.712.296,45	2.524.980,57	2.959.983,00	3.049.998,00	3.147.200,00	3.200.871,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	359.153,57	610.361,14	677.148,60	711.006,03	739.446,27	772.821,35
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	86.019,02	133.625,33	142.900,00	153.000,00	169.580,00	162.800,00
Transferências de União - Específicas - EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.825.325,47	749.491,42	1.723.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	41.056.131,27	39.663.728,55	47.342.962,24	48.846.520,00	50.696.635,85	53.440.800,49

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2022	2023	2024
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	38.735.013,49	37.901.850,02	44.023.331,10	46.647.000,00	48.455.133,85	51.060.896,49
COTA-PARTE DO ICMS	36.876.295,25	35.479.283,27	41.058.181,10	43.521.671,00	45.262.538,85	47.751.978,49
COTA-PARTE DO ICMS	36.876.295,25	35.479.283,27	41.058.181,10	43.521.671,00	45.262.538,85	47.751.978,49
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	36.876.295,25	35.479.283,27	41.058.181,10	43.521.671,00	45.262.538,85	47.751.978,49
COTA-PARTE DO IPVA	1.423.878,57	2.074.266,52	2.498.426,00	2.680.663,00	2.730.604,00	2.829.857,00
COTA-PARTE DO IPVA	1.423.878,57	2.074.266,52	2.498.426,00	2.680.663,00	2.730.604,00	2.829.857,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.423.878,57	2.074.266,52	2.498.426,00	2.680.663,00	2.730.604,00	2.829.857,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	424.792,96	346.075,93	454.852,00	432.666,00	448.991,00	464.261,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	424.792,96	346.075,93	454.852,00	432.666,00	448.991,00	464.261,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	424.792,96	346.075,93	454.852,00	432.666,00	448.991,00	464.261,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	10.046,71	2.024,30	11.872,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.002.533,05	1.243.484,39	1.622.000,00	1.863.020,00	1.880.902,00	2.006.300,00
Transferências dos Estados - Específicas EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	318.584,73	518.594,14	1.697.631,14	348.500,00	360.600,00	372.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.557.780,94	5.874.552,21	6.859.486,00	7.202.460,30	7.598.595,82	7.940.532,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.450,26	197.176,28	92.000,00	112.000,00	151.300,00	125.980,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	30.221,40	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.450,26	166.954,88	92.000,00	112.000,00	121.300,00	125.980,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESTITUIÇÕES (AO DETALHAR, ACRESCENTAR A RUBRICA DA RECEITA A SER DEDUZIDA E A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	(11.166.122,89)	(11.144.587,02)	(12.760.165,50)	(13.426.393,08)	(13.914.104,30)	(14.595.432,58)
FUNDEB - RECEITAS CORRENTES	(11.166.122,89)	(11.144.587,02)	(12.760.165,50)	(13.426.393,08)	(13.914.104,30)	(14.595.432,58)
FUNDES - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(540.699,08)	(655.492,29)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDES - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	(540.699,08)	(655.492,29)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDES - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	(540.699,08)	(655.492,29)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDES - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	(540.699,08)	(655.492,29)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS -	(540.699,08)	(655.492,29)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(10.625.423,81)	(10.489.094,73)	(12.760.165,50)	(13.426.393,08)	(13.914.104,30)	(14.595.432,58)
FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	(2.824.909,15)	(2.909.136,23)	(3.957.873,68)	(4.099.393,08)	(4.225.677,53)	(4.386.253,28)
FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	(2.824.909,15)	(2.909.136,23)	(3.957.873,68)	(4.099.393,08)	(4.225.677,53)	(4.386.253,28)
FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	(2.624.909,15)	(2.909.136,23)	(3.278.419,07)	(3.409.555,83)	(3.511.842,51)	(3.645.292,53)
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	(2.624.909,15)	(2.909.136,23)	(3.278.419,07)	(3.409.555,83)	(3.511.842,51)	(3.645.292,53)
FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	(679.454,61)	(689.837,25)	(713.835,02)	(740.960,75)
Transferências da União - Específicas EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022	(55.522,79)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	(7.744.991,87)	(7.579.958,50)	(8.802.291,82)	(9.327.000,00)	(9.688.426,77)	(10.209.179,30)
FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	(7.744.991,87)	(7.579.958,50)	(8.802.291,82)	(9.327.000,00)	(9.688.426,77)	(10.209.179,30)
FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	(7.375.258,72)	(7.095.856,29)	(8.211.636,22)	(8.704.334,20)	(9.052.507,77)	(9.550.395,70)
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(7.375.258,72)	(7.095.856,29)	(8.211.636,22)	(8.704.334,20)	(9.052.507,77)	(9.550.395,70)
FUNDES - COTA-PARTE DO IPVA	(284.774,56)	(414.852,13)	(499.685,20)	(536.132,80)	(546.120,80)	(565.931,40)
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(284.774,56)	(414.852,13)	(499.685,20)	(536.132,80)	(546.120,80)	(565.931,40)
FUNDES - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	(84.958,59)	(69.250,08)	(90.970,40)	(86.533,20)	(89.798,20)	(92.852,20)
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(84.958,59)	(69.250,08)	(90.970,40)	(86.533,20)	(89.798,20)	(92.852,20)
Transferências dos Estados - Específicas EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (TOTAL)	71.693.390,42	73.101.053,62	84.150.699,79	85.461.783,23	88.017.408,34	91.629.952,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00





MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Resultado Nominal
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.041.807,19	7.407.527,04	7.127.527,00	5.407.830,00	3.843.600,00	6.030.700,00
DIVIDA CONTRATADA (FUNDADA)	8.041.807,19	7.407.527,04	7.127.527,00	5.407.830,00	3.843.600,00	6.030.700,00
DEDUÇÕES (II)	1.300.500,00	1.880.660,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FLUTUANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FLUTUANTE	1.537.723,50	7.962.733,52	1.204.500,00	1.115.002,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	1.300.500,00	1.880.660,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	6.741.307,19	5.526.867,04	6.815.527,00	5.407.830,00	3.843.600,00	6.030.700,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	6.741.307,19	5.526.867,04	6.815.527,00	5.407.830,00	3.843.600,00	6.030.700,00
RESULTADO NOMINAL	182.411,93	(1.214.440,15)	1.288.659,96	(1.407.697,00)	(1.564.230,00)	2.187.100,00





MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo V - Montante da Dívida Pública
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.643.484,64	8.041.807,19	7.407.527,04	7.127.527,00	5.407.830,00	3.843.600,00	6.030.700,00
DÍVIDA CONTRATADA (FUNDADA)	8.643.484,64	8.041.807,19	7.407.527,04	7.127.527,00	5.407.830,00	3.843.600,00	6.030.700,00
DEDUÇÕES (II)	2.084.589,38	1.300.500,00	1.880.660,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FLUTUANTE	0,00						
DÍVIDA FLUTUANTE	5.250.420,56	1.537.723,50	7.962.733,52	1.204.500,00	1.115.002,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	2.084.589,38	1.300.500,00	1.880.660,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6.558.895,26	6.741.307,19	5.526.867,04	6.815.527,00	5.407.830,00	3.843.600,00	6.030.700,00





MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x100
Receita Total	88.351.394,23	85.314.208,41	0,000	102,316	91.730.206,34	85.581.518,55	0,000	103,032	95.348.952,04	85.949.466,00	0,000	102,681
Receitas Primárias (f)	85.461.793,23	82.523.940,93	0,000	98,969	88.017.408,34	82.117.588,10	0,000	98,862	91.528.452,04	82.505.590,35	0,000	98,567
Despesa Total	62.336.609,37	79.506.169,04	0,000	95,350	85.324.953,13	79.605.608,57	0,000	95,838	88.655.228,24	79.915.608,54	0,000	95,473
Despesas Primárias (II)	81.930.609,37	79.114.145,78	0,000	94,880	84.734.953,13	79.055.156,36	0,000	95,175	88.141.228,24	79.452.278,58	0,000	94,919
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.531.183,86	3.409.795,15	0,000	4,089	3.282.455,21	3.062.431,73	0,000	3,686	3.387.223,80	3.053.311,76	0,000	3,647
Dívida Pública Consolidada	5.407.830,00	5.221.929,31	0,000	6,262	3.843.600,00	3.585.962,90	0,000	4,317	6.030.700,00	5.436.194,45	0,000	6,494
Dívida Consolidada Líquida	5.407.830,00	5.221.929,31	0,000	6,262	3.843.600,00	3.585.962,90	0,000	4,317	6.030.700,00	5.436.194,45	0,000	6,494
Resultado Nominal	(1.407.697,00)	(1.359.305,71)	0,000	(1,630)	(1.564.230,00)	(1.459.379,42)	0,000	(1,756)	2.187.100,00	1.971.495,99	0,000	2,355

Projeção PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)			Índices de inflação (%)		
2025	2026	2027	2025	2026	2027
0,00	0,00	0,00	3,56	3,50	3,50





MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	87.035.869,36	0,000	101,834	80.942.164,19	0,000	107,954	(6.093.705,17)	(7,00)
Receitas Primárias (I)	83.787.811,60	0,000	98,034	73.101.053,62	0,000	97,496	(10.686.757,98)	(12,75)
Despesa Total	78.948.411,80	0,000	92,372	82.565.208,24	0,000	110,119	3.616.796,64	4,58
Despesas Primárias (II)	78.628.411,60	0,000	91,997	81.987.527,75	0,000	109,348	3.359.116,15	4,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.159.400,00	0,000	6,036	(8.886.474,13)	0,000	(11,852)	(14.045.874,13)	(272,24)
Dívida Pública Consolidada	5.832.665,28	0,000	6,824	7.407.527,04	0,000	9,879	1.574.861,76	27,00
Dívida Consolidada Líquida	7.695.969,60	0,000	9,004	5.526.867,04	0,000	7,371	(2.169.102,56)	(28,18)
Resultado Nominal	(897.818,53)	0,000	(1,050)	(1.214.440,15)	0,000	(1,619)	(316.621,62)	35,27

PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2023	Realizado em 2023
0,00	0,00

Receita Corrente Líquida (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2023	Realizado em 2023
0,00	0,00





MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

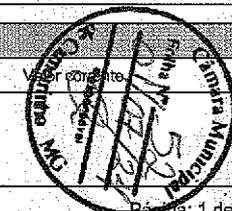
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	78.861.009,64	80.942.164,19	2,63	86.746.094,72	7,17	88.351.394,23	1,85	91.730.208,34	3,82	95.348.952,04	3,94
Receitas Primárias (I)	71.693.380,42	73.101.053,62	1,96	84.150.699,79	15,11	85.461.793,23	1,55	88.017.408,34	2,99	91.528.452,04	3,98
Despesa Total	73.224.218,21	82.565.208,24	12,75	80.955.971,28	(1,95)	82.336.609,37	1,70	85.324.953,13	3,62	88.655.228,24	3,90
Despesas Primárias (II)	72.926.117,60	81.987.527,75	12,42	80.465.971,28	(1,86)	81.930.609,37	1,82	84.734.953,13	3,42	88.141.228,24	4,01
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.234.737,18)	(8.886.474,13)	619,70	3.684.728,51	(141,46)	3.531.183,86	(4,17)	3.282.455,21	(7,05)	3.387.223,80	3,19
Dívida Pública Consolidada	8.041.807,19	7.407.527,04	(7,89)	7.127.527,00	(3,78)	5.407.830,00	(24,13)	3.843.600,00	(28,93)	6.030.700,00	56,90
Dívida Consolidada Líquida	6.741.307,19	5.526.867,04	(18,02)	6.815.527,00	23,31	5.407.830,00	(20,66)	3.843.600,00	(28,93)	6.030.700,00	56,90
Resultado Nominal	182.411,93	(1.214.440,15)	(765,76)	1.288.659,96	(206,11)	(1.407.697,00)	(209,23)	(1.564.230,00)	11,11	2.187.100,00	(239,61)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	87.281.392,36	84.681.692,17	(2,98)	86.746.094,72	2,43	85.314.208,41	(1,66)	85.581.518,55	0,31	85.949.466,00	0,42
Receitas Primárias (I)	79.346.439,66	76.478.322,29	(3,62)	84.150.699,79	10,03	82.523.940,93	(1,94)	82.117.588,10	(0,50)	82.505.580,35	0,47
Despesa Total	81.042.732,64	86.379.720,86	6,58	80.955.971,28	(6,28)	79.506.189,04	(1,80)	79.605.808,57	0,12	79.915.608,54	0,38
Despesas Primárias (II)	80.715.015,89	85.775.351,53	6,26	80.465.971,28	(6,19)	79.114.145,78	(1,68)	79.055.156,36	(0,08)	79.452.278,58	0,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.386.576,21)	(9.297.029,23)	580,31	3.684.728,51	(139,53)	3.409.795,15	(7,47)	3.062.431,73	(10,19)	3.053.311,76	(0,30)
Dívida Pública Consolidada	8.900.470,99	7.749.754,78	(12,93)	7.127.527,00	(8,03)	5.221.929,31	(26,74)	3.585.962,90	(31,33)	5.436.194,45	51,59
Dívida Consolidada Líquida	7.461.110,13	5.782.208,29	(22,51)	6.815.527,00	17,87	5.221.929,31	(23,39)	3.585.962,90	(31,33)	5.436.194,45	51,59
Resultado Nominal	201.888,96	(1.270.547,28)	(729,32)	1.288.659,96	(201,42)	(1.359.305,71)	(205,48)	(1.459.379,42)	7,36	1.971.495,99	(235,09)

Índices de Inflação (%)					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	3,80	3,56	3,50	3,50

Valores de Referência					
Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente





MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS



AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	79.531.354,89	100,00	83.713.342,13	100,00	82.429.559,26	100,00
TOTAL	79.531.354,89	100,00	83.713.342,13	100,00	82.429.559,26	100,00

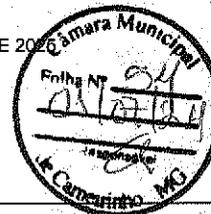


MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a
Alienação de Ativos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS



AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA ALIENAÇÃO DE BENS	44.982,49	51.117,18	17.461,77

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
---------------------	-------------	-------------	-------------

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = (a-d) + h	2022 (h) = (b-e) + i	2021 (i) = c-f
Valor (III)	113.561,44	68.578,95	17.461,77



Município de Carnaúba do Sul
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime
Próprio de Previdência dos Servidores
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECEITAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)	75.673.041,42	85.675.184,94	86.122.567,70
RECEITAS CORRENTES	75.673.041,42	85.573.184,94	86.122.567,70
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.002.964,32	1.106.455,82	1.045.296,70
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Recursos Patrimoniais	999.298,91	2.715.681,63	1.876.927,14
Recursos de Serviços	9.727,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	89.785,32	10.450,26	197.178,28
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.384.746,04	4.451.047,69	6.964.189,43
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEBITOS DA RECEITA	(10.296.529,21)	(11.166.122,69)	(11.144.687,02)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEBITOS DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	55.880.742,62	60.714.225,09	67.972.842,74
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)	5.789.553,21	6.023.098,98	3.801.113,08
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	5.789.553,21	6.023.098,98	3.801.113,08
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2025	2026	2027	
1.1.1.2.50.0.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Concessão Isenção	AUXILIO FINANCEIRO CARATER SOCIAL PESSOA FISICA	130.000,00	70.000,00	130.000,00	INSEÇÃO DE IPTU
Total			130.000,00	70.000,00	130.000,00	





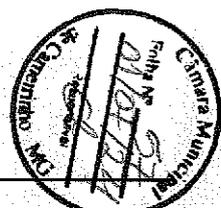
MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
PRECATORIOS E RPV	800.000		
SUBTOTAL	800.000,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL		800.000,00	TOTAL 0,00





MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Programas e Ações Prioritárias
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO

PROGRAMA	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
AÇÃO	META FINANCEIRA	
02.01.01.04.122.0002.2003 - Manutenção da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito	1.412.000,00	
02.01.02.04.124.0002.2004 - Manutenção da Controladoria Interna	125.000,00	
02.01.03.04.122.0002.2005 - Manutenção da Sub Prefeitura Municipal	380.000,00	
02.03.01.04.121.0002.2007 - Manutenção da Secretaria de Planejamento	300.000,00	
02.04.01.04.122.0002.2008 - Manutenção da Secretaria de Administração	5.759.956,31	
02.05.01.04.123.0002.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças	918.029,00	
02.06.01.04.122.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Educação	375.000,00	
02.08.01.04.122.0002.2011 - Manutenção da Secretaria de Saúde	670.000,00	
02.08.01.10.122.0002.2065 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	25.000,00	
02.09.01.04.122.0002.2012 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	490.000,00	
02.09.01.04.122.0002.2062 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	20.000,00	
02.10.01.04.122.0002.2013 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	820.000,00	
02.11.01.04.122.0002.2014 - Manutenção da Secretaria de Estradas e Serviços Rurais	164.000,00	
02.12.01.04.122.0002.2015 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Indústria, Comércio e Esporte	153.046,00	
02.13.01.04.122.0002.2016 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio as Associações	340.000,00	
02.14.01.04.122.0002.2017 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	386.553,00	
02.15.01.04.122.0002.2018 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Extraordinário	126.000,00	
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA		12.464.684,31

PROGRAMA	0003 - CONTROLE DE CONVÊNIO	
AÇÃO	META FINANCEIRA	
02.04.02.06.181.0003.2020 - Convênio Polícia Militar	135.000,00	
02.04.02.06.181.0003.2021 - Convênio Polícia Ambiental e Rodoviária	30.000,00	
02.04.02.06.181.0003.2022 - Convênio Corpo de Bombeiro	25.000,00	
02.04.02.06.182.0003.2019 - Convênio Polícia Civil	160.000,00	
02.13.01.20.606.0003.2024 - Convênio EMATER	265.000,00	
02.13.01.20.608.0003.2023 - Convênio IMA	130.000,00	
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA		745.000,00

PROGRAMA	0004 - APOIO JURÍDICO	
AÇÃO	META FINANCEIRA	
02.02.01.02.061.0004.2006 - Manutenção da Procuradoria Municipal	1.200.000,00	
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA		1.200.000,00

PROGRAMA	0005 - DÍVIDAS PÚBLICA MUNICIPAL	
AÇÃO	META FINANCEIRA	
02.05.02.28.843.0005.0003 - Dívida Contratada e Encargos	1.480.000,00	
02.05.02.28.843.0005.0004 - PRECATÓRIOS	800.000,00	
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA		2.280.000,00



PROGRAMA:	0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE A TODOS	
AÇÃO	META FINANCEIRA	
02.06.02.12.361.0006.2027 - Manutenção do Ensino Fundamental	5.800.000,00	
02.06.02.12.365.0006.2026 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	700.000,00	
02.06.02.12.365.0006.2026 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA	730.000,00	
02.06.02.12.367.0006.2033 - Manutenção da Educação Especial	345.000,00	
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA		7.575.000,00

PROGRAMA:	0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FUNDEB	
AÇÃO	META FINANCEIRA	
02.07.01.12.361.0007.2027 - Manutenção do Ensino Fundamental	4.800.000,00	
02.07.01.12.361.0007.2032 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	800.000,00	
02.07.01.12.365.0007.2025 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	120.000,00	
02.07.01.12.365.0007.2026 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA	240.000,00	
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA		5.960.000,00

PROGRAMA:	0008 - ALIMENTAR PARA APRENDER - MERENDA ESCOLAR	
AÇÃO	META FINANCEIRA	
02.06.02.12.306.0008.2028 - Manutenção Merenda Escolar - Creche	225.000,00	
02.06.02.12.306.0008.2029 - Manutenção Merenda Escolar - Pré escola	410.000,00	
02.06.02.12.306.0008.2030 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	1.540.000,00	
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA		2.175.000,00

PROGRAMA:	0009 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
AÇÃO	META FINANCEIRA	
02.06.02.12.364.0009.2034 - Manutenção do Ensino Superior	2.112.000,00	
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA		2.112.000,00

PROGRAMA:	0010 - TRANSPORTANDO O ALUNO COM SEGURANÇA - TRANSPORTE ESCOLAR	
AÇÃO	META FINANCEIRA	
02.06.02.12.361.0010.2032 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	3.060.000,00	
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA		3.060.000,00

PROGRAMA:	0011 - SAÚDE PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA	
AÇÃO	META FINANCEIRA	
02.08.02.10.301.0011.2037 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.900.000,00	
02.08.02.10.301.0011.2039 - Manutenção da Saúde Família	2.500.000,00	
02.08.02.10.301.0011.2040 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde	1.180.000,00	
02.08.02.10.301.0011.2041 - Manutenção da Saúde Bucal	370.000,00	
02.08.02.10.301.0011.2042 - Manutenção do NASF	0,00	
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA		7.950.000,00

PROGRAMA:	0012 - SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
AÇÃO	META FINANCEIRA	
02.08.02.10.302.0012.2038 - Manutenção do Atendimento Ambulatorial	9.200.000,00	
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA		9.200.000,00

PROGRAMA:	0013 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
AÇÃO	META FINANCEIRA	
02.08.02.10.303.0013.2044 - Manutenção do Atendimento Farmacêutico	1.990.000,00	
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA		1.990.000,00



PROGRAMA	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	META FINANCEIRA
AÇÃO		
	02.08.02.10.304.0014.2046 - Manutenção da Vigilância Sanitária	130.000,00
	02.08.02.10.305.0014.2048 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	721.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	851.000,00

PROGRAMA	0016 - TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	META FINANCEIRA
AÇÃO		
	02.08.02.10.302.0015.2047 - Manutenção do Transporte de Saúde TFD	3.980.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	3.980.000,00

PROGRAMA	0018 - PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTENCIA SOCIAL	META FINANCEIRA
AÇÃO		
	02.09.02.08.241.0016.2051 - Manutenção da Melhor Idade	250.000,00
	02.09.02.06.244.0016.2048 - Manutenção dos Serviços Assistenciais	1.625.000,00
	02.09.02.08.244.0016.2049 - Manutenção das Atividades do CRAS - PAIF	870.000,00
	02.09.02.08.244.0016.2066 - Subvenção Entidades Filantrópicas	235.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	2.980.000,00

PROGRAMA	0017 - MORADIA PARA TODOS	META FINANCEIRA
AÇÃO		
	02.09.02.16.482.0017.1002 - Aquisição de áreas para doações de lotes	0,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	0,00

PROGRAMA	0019 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	META FINANCEIRA
AÇÃO		
	02.09.03.08.243.0018.2050 - Manutenção do Conselho Tutelar	280.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	280.000,00

PROGRAMA	0019 - CIDADE LIMPA - SERVIÇOS URBANOS	META FINANCEIRA
AÇÃO		
	02.10.02.15.452.0019.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais	8.350.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	8.350.000,00

PROGRAMA	0020 - A SUA ESTRADA E A NOSSA ESTRADA	META FINANCEIRA
AÇÃO		
	02.11.02.26.782.0020.2053 - Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais	2.880.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	2.880.000,00

PROGRAMA	0021 - CULTURA E TURISMO EM NOSSO MUNICIPIO	META FINANCEIRA
AÇÃO		
	02.14.02.13.392.0021.2057 - Manutenção das Atividades Culturais	800.000,00
	02.14.02.23.695.0021.2063 - Manutenção das Atividades Turísticas	1.000.000,00
	02.14.03.13.392.0021.2064 - Manutenção do Patrimônio Cultural	200.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	2.000.000,00

PROGRAMA	0022 - Esporte e Lazer para Todos	META FINANCEIRA
AÇÃO		
	02.12.03.27.812.0022.2055 - Manutenção do Esporte e Lazer	800.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	800.000,00

PROGRAMA:	0023 - DESENVOLVIMENTO AGRONEGÓCIOS E SUSTENTABILIDADE	
AÇÃO		META FINANCEIRA
	02.12.02.23.691.0023.2054 - Manutenção das Atividades em Indústria e Comércio	180.000,0
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	180.000,0



PROGRAMA:	0024 - ENCARGOS	
AÇÃO		META FINANCEIRA
	02.05.02.28.846.0024.0002 - PASEP	890.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	890.000,00

PROGRAMA:	0026 - INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR - INFRA ESTRUTURA	META FINANCEIRA
02.04.01.04.122.0026.1016 - Construção do Paço Municipal - Prefeitura	0,00	
02.04.01.04.122.0026.1017 - Construção da Delegacia de Polícia Civil	0,00	
02.04.01.04.122.0026.1018 - Construção da Delegacia de Polícia Militar	0,00	
02.04.01.04.122.0026.1019 - Construção da Vila Militar	0,00	
02.04.01.04.122.0026.2059 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	0,00	
02.06.02.12.361.0026.1026 - Construção da Quadra em Estrela da Barra	0,00	
02.06.02.12.361.0026.2059 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	0,00	
02.06.02.12.365.0026.1015 - Construção da Creche Municipal - Sede	0,00	
02.08.01.10.301.0026.2059 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	0,00	
02.08.01.10.302.0026.2059 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	0,00	
02.08.02.08.302.0026.1028 - Construção do SAMU	0,00	
02.08.02.10.301.0026.1030 - CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	
02.09.01.08.122.0026.1024 - Construção da Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	
02.10.01.15.451.0026.1029 - Revitalização e Recuperação de Praças	0,00	
02.10.02.04.122.0026.1001 - Aquisição de Imóvel Expansão das Estruturas Públicas	0,00	
02.10.02.08.244.0026.1014 - Construção do Velório Municipal	0,00	
02.10.02.15.451.0026.1001 - Aquisição de Imóvel Expansão das Estruturas Públicas	0,00	
02.10.02.15.451.0026.1004 - Expansão e Melhorias da Rede Elétrica e Iluminação Pública	0,00	
02.10.02.15.451.0026.1005 - Construção de Calçadas e Meios-Fios	0,00	
02.10.02.15.451.0026.1006 - Pavimentação Asfáltica	0,00	
02.10.02.15.451.0026.1009 - Sinalização de Vias e Logradouros	0,00	
02.10.02.15.451.0026.1010 - Construção de Trevos	0,00	
02.10.02.15.451.0026.1011 - Construção do Trevo na Av. Vital Lima	0,00	
02.10.02.15.451.0026.1012 - Construção do Trevo na Marginal de São Sebastião do Pontal	0,00	
02.10.02.15.451.0026.1013 - Construção do Canteiro Central na Ulisses Guimarães/Carlos Santa Rosa	0,00	
02.10.02.15.451.0026.1014 - Construção do Velório Municipal	0,00	
02.10.02.15.451.0026.1020 - Construção do Lago, Arbonização e Infra Estrutura	0,00	
02.10.02.15.451.0026.1023 - Construção do Cemitério Municipal - Sede	0,00	
02.10.02.15.451.0026.1025 - Construção de Fontes	0,00	
02.10.02.15.451.0026.2059 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	0,00	
02.10.02.15.451.0026.2080 - Reforma e Ampliação de Praças Públicas Municipais	0,00	
02.10.02.17.512.0026.1008 - Construção de Galerias Pluviais	0,00	
02.11.02.26.782.0026.1007 - Construção de Pontes e Mata Burros	0,00	
02.12.02.22.651.0026.2059 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	0,00	
02.12.03.27.812.0026.2059 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	0,00	
02.12.03.27.813.0026.1021 - Construção da Cidade da Criança - Sede e Distritos	0,00	
02.13.01.20.608.0026.2059 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	0,00	
02.13.02.20.606.0026.1022 - Construção de Barracão para Comunidade Rural	0,00	
02.14.02.23.695.0026.1003 - Aquisição de Imóvel para Implantação da Praia de Fatima do Pontal	0,00	



PROGRAMA:	0027 - POR DENTRO DA PORTEIRA		
AÇÃO:			META FINANCEIRA
	02.13.02.20.606.0027.2056 - Manutenção dos Serviços Ambiental, Agrop. Agric. e as Associações Rurais		880.000,00
		CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	880.000,00

PROGRAMA:	0028 - Combate a Pandemia COVID19		
AÇÃO:			META FINANCEIRA
	02.08.02.10.301.0028.2068 - Combate a Pandemia COVID19		0,00
	02.08.02.10.302.0028.2068 - Combate a Pandemia COVID19		0,00
		CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	0,00

PROGRAMA:	0029 - REALIZANDO SONHOS DA ESCRITURA DO SEU IMÓVEL		
AÇÃO:			META FINANCEIRA
	02.04.01.04.122.0029.2069 - REURB - Projeto de Regularização Fundiária Urbana		0,00
		CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	0,00

PROGRAMA:	9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
AÇÃO:			META FINANCEIRA
	02.05.02.99.999.9999.0001 - RESERVA DE CONTIGENCIA		2.208.784,86
		CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	2.208.784,86
		CUSTO TOTAL	82.981.169,24



MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas para o
Desenvolvimento do Programa Governamental

Exercício: 2025



ÓRGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO
UNIDADE EXECUTORA:	01	Poder Legislativo
SUBUNIDADE:	01	Corpo Legislativo
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2001 Manutenção do Poder Legislativo

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 5.250.000,00

Atividade 2002 Reforma e Ampliação das Instalações no Prédio da Câmara Municipal

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 600.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 5.850.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBUNIDADE:	01	Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2003 Manutenção da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.320.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1.320.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBUNIDADE: 02 Sub Prefeitura Municipal
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 124 Controle Interno
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2004 Manutenção da Controladoria Interna

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 145.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:

145.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBUNIDADE: 03 Sub Prefeitura Municipal
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2005 Manutenção da Sub Prefeitura Municipal

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 357.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:

357.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 02 PROCURADORIA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 Procuradoria Municipal
FUNÇÃO: 02 Judiciária
SUBFUNÇÃO: 061 Ação Judiciária
PROGRAMA: 0004 APOIO JURIDICO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2006 Manutenção da Procuradoria Municipal

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

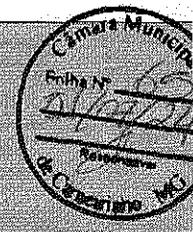
100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.192.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:

1.192.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SUBUNIDADE: 01 Secretaria de Planejamento
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 121 Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2007 Manutenção da Secretaria de Planejamento

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 147.358,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

147.358,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE: 01 Secretaria de Administração
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2008 Manutenção da Secretaria de Administração

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 4.867.441,03

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

4.867.441,03

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE: 01 Secretaria de Administração
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1016 Construção do Paço Municipal - Prefeitura

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

0 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 0,00

Projeto 1017 Construção da Delegacia de Polícia Civil

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

0 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 0,00

Projeto 1018 Construção da Delegacia de Polícia Militar

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 0,00

Projeto 1019 Construção da Vila Militar

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

0 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

0,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE: 02 CONVÊNIOS
FUNÇÃO: 06 Segurança Pública
SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento
PROGRAMA: 0003 CONTROLE DE CONVÊNIO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2020 Convênio Polícia Militar

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 142.600,00

Atividade 2021 Convênio Polícia Ambiental e Rodoviária

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 45.000,00

Atividade 2022 Convênio Corpo de Bombeiro

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 55.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

242.600,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE: 02 CONVÊNIOS
FUNÇÃO: 06 Segurança Pública
SUBFUNÇÃO: 182 Defesa Civil
PROGRAMA: 0003 CONTROLE DE CONVÊNIO



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2019 Convênio Policia Civil

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 232.601,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

232.601,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUBUNIDADE: 01 Secretaria de Finanças
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 123 Administração Financeira
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2009 Manutenção da Secretaria de Finanças

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 980.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

980.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUBUNIDADE: 02 Reserva e Encargos
FUNÇÃO: 28 Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 843 Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA: 0005 DIVIDAS PUBLICA MUNICIPAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial 0003 Dívida Contratada e Encargos

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Não se aplica

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.720.000,00

Operação Especial 0004 PRECATÓRIOS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Não se aplica

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.020.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

2.740.000,00



ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUBUNIDADE: 02 Reserva e Encargos
FUNÇÃO: 28 Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 846 Outros Encargos Especiais
PROGRAMA: 0024 ENCARGOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial 0002 PASEP

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Não se aplica

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 920.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:

920.000,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUBUNIDADE: 02 Reserva e Encargos
FUNÇÃO: 99 Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO: 999 Reserva de Contingência
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial 0001 RESERVA DE CONTIGENCIA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Não se aplica

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 840.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:

840.000,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2010 Manutenção da Secretaria de Educação

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

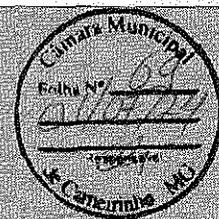
100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 313.040,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:

313.040,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 306 Alimentação e Nutrição
PROGRAMA: 0008 ALIMENTAR PARA APRENDER - MERENDA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2028 Manutenção Merenda Escolar - Creche

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 214.000,00

Atividade 2029 Manutenção Merenda Escolar - Pré escola

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 248.000,00

Atividade 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 622.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1.084.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE A TODOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2027 Manutenção do Ensino Fundamental

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.056.550,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3.056.550,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0010 TRANSPORTANDO O ALUNO COM SEGURANÇA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2032 Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.469.369,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.469.369,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2059 Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 0,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 364 Ensino Superior
PROGRAMA: 0009 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2034 Manutenção do Ensino Superior

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 2.412.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.412.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil
PROGRAMA: 0096 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE A TODOS



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2025 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 749.700,00

Atividade 2026 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 877.617,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

1.627.317,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil
PROGRAMA: 0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1015 Construção da Creche Municipal - Sede

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

0 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

0,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 367 Educação Especial
PROGRAMA: 0096 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE A TODOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2033 Manutenção da Educação Especial

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 230.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

230.000,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 07 FUNDEB
SUBUNIDADE: 01 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FUNDEB



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2027 Manutenção do Ensino Fundamental

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: 100 **UNIDADE DE MEDIDA:** Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 4.007.000,00

Atividade 2032 Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: 100 **UNIDADE DE MEDIDA:** Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.357.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.364.000,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 07 FUNDEB
SUBUNIDADE: 01 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FUNDEB

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2025 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: 100 **UNIDADE DE MEDIDA:** Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 242.000,00

Atividade 2026 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: 90 **UNIDADE DE MEDIDA:** Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 799.400,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.041.400,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2011 Manutenção da Secretaria de Saúde

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 519.703,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 519.703,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2065 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 25.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
PROGRAMA: 0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2059 Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais

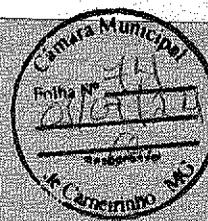
META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2059 Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: 100
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 800.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 800.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
PROGRAMA: 0011 SAÚDE PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA - ATENÇÃO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: 100
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.954.240,00

Atividade 2039 Manutenção da Saúde Família
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: 100
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.169.000,00

Atividade 2040 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: 90
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 554.000,00

Atividade 2041 Manutenção da Saúde Bucal
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: 100
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 565.000,00

Atividade 2042 Manutenção do NASF
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: 239
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 239.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 4.491.240,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0012 SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO - ATENÇÃO



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2038 Manutenção do Atendimento Ambulatorial

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 6.528.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 6.528.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0015 TFD- TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2047 Manutenção do Transporte de Saúde TFD

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.423.800,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3.423.800,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA: 0013 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

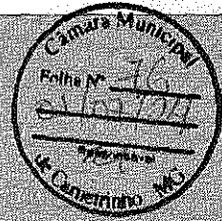
Atividade 2044 Manutenção do Atendimento Farmaceutico

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.481.500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1.481.500,00



ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 304 Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 0014 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2045 Manutenção da Vigilância Sanitária

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 430.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 430.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 305 Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA: 0014 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2046 Manutenção da Vigilância Epidemiológica

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 611.100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 611.100,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2012 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 552.300,00

Atividade 2062 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 20.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 572.300,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1024 Construção da Secretaria Municipal de Assistência Social

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

0 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 02 AÇÕES EM ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241 Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 0016 PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTENCIA SOCIAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2051 Manutenção da Melhor Idade

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 197.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 197.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 02 AÇÕES EM ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0016 PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2048 Manutenção dos Serviços Assistenciais

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100
 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.852.596,00

Atividade 2049 Manutenção das Atividades do CRAS - PAIF

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100
 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 521.000,00

Atividade 2066 Subvenção Entidades Filantrópicas

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

0
 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 235.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.608.596,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0018 PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2050 Manutenção do Conselho Tutelar

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

0
 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 280.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 280.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2013 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100
Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 554.130,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

554.130,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
SUBUNIDADE: 02 OBRAS E INSTALAÇÕES
FUNÇÃO: 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA: 0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1011 Construção do Trevo na Av: Vital Lima

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

0
Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 0,00

Projeto 1012 Construção do Trevo na Marginal de São Sebastião do Pontal

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

0
Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 0,00

Projeto 1013 Construção do Canteiro Central na Ulisses Guimarães/Carlos Santa Rosa

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

0
Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 0,00

Projeto 1025 Construção de Fontes

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

0
Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 0,00

Atividade 2059 Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100
Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 728.474,37

Atividade 2060 Reforma e Ampliação de Praças Públicas Municipais

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100
Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

728.474,37

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
SUBUNIDADE: 02 OBRAS E INSTALAÇÕES
FUNÇÃO: 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0019 CIDADE LIMPA - SERVIÇOS URBANOS



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2052 Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 7.924.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 7.924.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2014 Manutenção da Secretaria de Estradas e Serviços Rurais

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 296.964,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 296.964,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E
SUBUNIDADE: 02 ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS
FUNÇÃO: 26 Transporte
SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0020 A SUA ESTRADA É A NOSSA ESTRADA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2053 Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.580.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3.580.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E
SUBUNIDADE: 02 ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS
FUNÇÃO: 26 Transporte
SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1007 Construção de Pontes e Mata Burros

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: 100 **UNIDADE DE MEDIDA:** Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 400.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 400.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2015 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Industria, Comércio e Esporte

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: 100 **UNIDADE DE MEDIDA:** Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 153.046,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 153.046,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE: 02 INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO: 22 Indústria
SUBFUNÇÃO: 661 Promoção Industrial
PROGRAMA: 0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

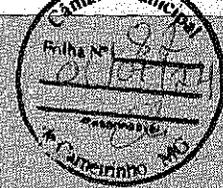
Atividade 2059 Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: 0 **UNIDADE DE MEDIDA:** Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE: 02 INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO: 23 Comercio e Serviços
SUBFUNÇÃO: 691 Promoção Comercial
PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO AGRONEGÓCIOS E



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2054 Manutenção das Atividades em Indústria e Comércio

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 180.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 180.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE: 03 ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0022 Esporte e Lazer para Todos

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2055 Manutenção do Esporte e Lazer

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 691.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 691.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE: 03 ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2059 Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 13 SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MEIO AMBIENTE AGROPECUARIA
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2016 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuaria, Agricultura e Apoio as Associações

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 264.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 264.300,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 13 SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MEIO AMBIENTE AGROPECUARIA
FUNÇÃO: 20 Agricultura
SUBFUNÇÃO: 606 Extensão Rural
PROGRAMA: 0003 CONTROLE DE CONVÊNIO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2024 Convênio EMATER

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 265.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 265.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 13 SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MEIO AMBIENTE AGROPECUARIA
FUNÇÃO: 20 Agricultura
SUBFUNÇÃO: 608 Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 0003 CONTROLE DE CONVÊNIO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2023 Convênio IMA

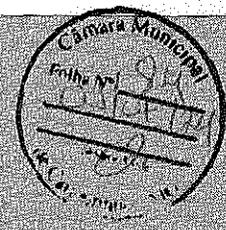
META FISICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 180.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 180.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 13 SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 02 SERVIÇOS AMBIENTAL, AGROPECUARIA
FUNÇÃO: 20 Agricultura
SUBFUNÇÃO: 606 Extensão Rural
PROGRAMA: 0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1022 Construção de Barracão para Comunidade Rural

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

0 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 13 SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 02 SERVIÇOS AMBIENTAL, AGROPECUARIA
FUNÇÃO: 20 Agricultura
SUBFUNÇÃO: 606 Extensão Rural
PROGRAMA: 0027 POR DENTRO DA PORTEIRA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2056 Manutenção dos Serviços Ambiental, Agrop. Agric. e as Associações Rurais

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 170.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 170.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2017 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 386.553,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 386.553,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
 SUBUNIDADE: 02 AÇÕES EM CULTURA E TURISMO
 FUNÇÃO: 13 Cultura
 SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural
 PROGRAMA: 0021 CULTURA E TURISMO EM NOSSO MUNICIPIO



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2057 Manutenção das Atividades Culturais

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100

Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 600.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

600.000,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
 SUBUNIDADE: 02 AÇÕES EM CULTURA E TURISMO
 FUNÇÃO: 23 Comércio e Serviços
 SUBFUNÇÃO: 695 Turismo
 PROGRAMA: 0021 CULTURA E TURISMO EM NOSSO MUNICIPIO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2063 Manutenção das Atividades Turísticas

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100

Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

1.000.000,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
 SUBUNIDADE: 02 AÇÕES EM CULTURA E TURISMO
 FUNÇÃO: 23 Comércio e Serviços
 SUBFUNÇÃO: 695 Turismo
 PROGRAMA: 0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1003 Aquisição de Imóvel para Implantação da Prainha de Fatima do Pontal

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

0

unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

0,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
SUBUNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural
PROGRAMA: 0021 CULTURA E TURISMO EM NOSSO MUNICÍPIO



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2064 Manutenção do Patrimônio Cultural

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 200.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2018 Manutenção da Secretaria de Assuntos Extraordinário

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: **UNIDADE DE MEDIDA:**

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 126.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 126.000,00



MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais
Custos Para o Exercício

Exercício: 2025



PROGRAMA
0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA
01.01.01 Corpo Legislativo

OBJETIVO
LEGISLAR FISCALIZANDO TODAS AS AÇÕES E ATIVIDADES

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES

UNIDADE DE MEDIDA

ÍNDICE

Unidade Mantida

Unidade

1

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.850.000,00

PROGRAMA
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE GESTORA
02.04.01 Secretaria de Administração

OBJETIVO
GERENCIAR AS TOMADAS DE DECISÃO GARANTINDO A MAIOR EFICÁCIA DA ADMINISTRAÇÃO DE CADA SECRETARIA COMO UM TODO

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES

UNIDADE DE MEDIDA

ÍNDICE

Unidade Mantida

Unidade

1

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 11.027.835,03

PROGRAMA
0003 CONTROLE DE CONVÊNIO



UNIDADE GESTORA
02.04.02 CONVÊNIOS

OBJETIVO
REALIZANDO A GESTÃO DE CONVÊNIO DANDO O MELHOR APOIO E CONTROLE DOS MESMO

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade	1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			920.201,00

PROGRAMA
0004 APOIO JURIDICO

UNIDADE GESTORA
02.02.01 Procuradoria Municipal

OBJETIVO
DESENVOLVER AS ATIVIDADES JURIDICA DANDO SUPORTE NAS TOMADAS DE DECISÕES E AÇÕES

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade	1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			1.192.000,00

PROGRAMA
0005 DIVIDAS PÚBLICA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA
02.05.02 Reserva e Encargos

OBJETIVO
Gerenciar e Administrar as Dívidas contratadas pelo Poder Executivo Municipal

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade	1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			2.740.000,00

PROGRAMA

0006

EDUCAÇÃO DE QUALIDADE A TODOS

**UNIDADE GESTORA**

02.06.02

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS

OBJETIVO

Promover uma Educação com Qualidade e Segurança no Ensino Infantil

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			4.913.867,00

PROGRAMA

0007

EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FUNDEB

UNIDADE GESTORA

02.07.01

FUNDEB

OBJETIVO

Promover uma Educação de Qualidade e Segurança no Ensino Fundamental

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			6.405.400,00

PROGRAMA

0008

ALIMENTAR PARA APRENDER - MERENDA ESCOLAR

UNIDADE GESTORA

02.06.02

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS

OBJETIVO

Oferecer a nossos alunos uma merenda escolar de qualidade e balanceada para melhor desenvolvimento do aprendizado

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			1.084.000,00

PROGRAMA

0009 APOIO AO ENSINO SUPERIOR



UNIDADE GESTORA

02.06.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS

OBJETIVO

INCENTIVAR E APOIAR O ENSINO SUPERIOR DE NOSSO MUNICÍPIOS PREPARANDO-OS PARA O MERCADO DE TRABALHO

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade	1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			2.412.000,00

PROGRAMA

0010 TRANSPORTANDO O ALUNO COM SEGURANÇA - TRANSPORTE ESCOLAR

UNIDADE GESTORA

02.06.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS

OBJETIVO

Oferecer um transporte escolar de qualidade e segurança

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade	1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			3.469.368,00

PROGRAMA

0011 SAÚDE PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE GESTORA

02.08.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

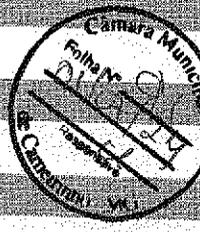
OBJETIVO

Oferecer todo suporte para um atendimento de Qualidade as Famílias nas Unidades Básicas e Programas de Saúde

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade	1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			4.481.240,00

PROGRAMA 0015 TFD- TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO



UNIDADE GESTORA 02.08.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO Oferecer um transporte de qualidade para os pacientes que necessitam de um tratamento fora de seu domicílio

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
INDICADORES			
Unidade Mantida		Unidade	1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			3.423.800,00

PROGRAMA 0016 PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE GESTORA 02.09.02 AÇÕES EM ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OBJETIVO Desenvolver as atividades para o bem estar da população e assistenciais

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
INDICADORES			
Unidade Mantida		Unidade	1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			2.805.596,00

PROGRAMA 018 PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES

UNIDADE GESTORA 02.09.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO DAR SUPORTE A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES E AO CONSELHO TUTELAR

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
INDICADORES			
Unidade Mantida		Unidade	1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			280.000,00

PROGRAMA
0012 SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE GESTORA
02.08.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO
Oferecer um Ponto atendimento de Qualidade e Eficacia para melhor Atender nossa população visando Salvar Vidas

JUSTIFICATIVA



INDICADORES	METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade	1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			6.528.000,00

PROGRAMA
0013 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

UNIDADE GESTORA
02.08.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO
Promover o fornecimento de medicamentos e Programas

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade	1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			1.481.500,00

PROGRAMA
0014 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNIDADE GESTORA
02.08.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO
Promover todas as atividades da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade	1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			1.041.100,00

**PROGRAMA**

0019 CIDADE LIMPA - SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE GESTORA

02.10.02 OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETIVO

PROMOVER A LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS URBANOS

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			7.924.000,00

PROGRAMA

0020 A SUA ESTRADA É A NOSSA ESTRADA

UNIDADE GESTORA

02.11.02 ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS

OBJETIVO

Manutenção das estradas municipais e serviços rurais facilitando a vida do Produtor Rural

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			3.580.000,00
---	--	--	--------------

PROGRAMA

0021 CULTURA E TURISMO EM NOSSO MUNICÍPIO

UNIDADE GESTORA

02.14.02 AÇÕES EM CULTURA E TURISMO

OBJETIVO

DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS EM NOSSO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			1.800.000,00

PROGRAMA

0022 Esporte e Lazer para Todos

**UNIDADE GESTORA**

02.12.03 ESPORTE E LAZER

OBJETIVO

Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer em nosso Município

JUSTIFICATIVA**METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO**

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE
Unidade Mantida	Unidade	1

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 891.000,00

PROGRAMA

0023 DESENVOLVIMENTO, AGRONEGÓCIOS E SUSTENTABILIDADE

UNIDADE GESTORA

02.12.02 INDÚSTRIA E COMÉRCIO

OBJETIVO

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, O AGRONEGÓSCIO E SUSTENTABILIDADE

JUSTIFICATIVA**METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO**

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE
Unidade Mantida	Unidade	1

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 180.000,00

PROGRAMA

0024 ENCARGOS

UNIDADE GESTORA

02.05.02 Reserva e Encargos

OBJETIVO**ENCARGOS****JUSTIFICATIVA****METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO**

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE
Unidade Mantida	Unidade	1

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 920.000,00

PROGRAMA

0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR - INFRA ESTRUTURA



UNIDADE GESTORA

02.10.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO

Investimentos na Infra estrutura visando o melhor bem estar

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.823.474,37

PROGRAMA

0027 POR DENTRO DA PORTEIRA

UNIDADE GESTORA

02.13.02 SERVIÇOS AMBIENTAL, AGROPECUARIA, AGRICULTURA E AS ASSOCIAÇÕES

OBJETIVO

Apoio a Agrepecuaria, Agricultura, Meio Ambiente e As Assosiações dos Produtores Rurais

JUSTIFICATIVA

Apoio a Agrepecuaria, Agricultura, Meio Ambiente e As Assosiações dos Produtores Rurais

INDICADORES	METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 170.000,00

PROGRAMA

9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

UNIDADE GESTORA

02.05.02 Reserva e Encargos

OBJETIVO

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 840.000,00



MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas e Prioridades



Exercício: 2025

PROGRAMA

0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA

01.01.01 Corpo Legislativo

OBJETIVO

LEGISLAR FISCALIZANDO TODAS AS AÇÕES E ATIVIDADES

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção do Poder Legislativo - 2001	01.01.01.01.031.0001.2001	Unidade Mantida/Unidade	100	5.250.000,00
Reforma e Ampliação das Instalações no Prédio da Câmara Municipal - 2002	01.01.01.01.031.0001.2002	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	100	600.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.850.000,00

PROGRAMA

0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE GESTORA

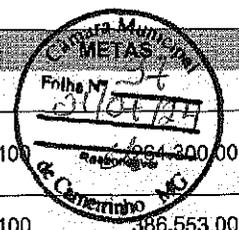
02.04.01 Secretaria de Administração

OBJETIVO

GERENCIAR AS TOMADAS DE DECISÃO GARANTINDO A MAIOR EFICÁCIA DA ADMINISTRAÇÃO DE CADA SECRETARIA COMO UM TODO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito - 2003	02.01.01.04.122.0002.2003	Unidade Mantida/Unidade	100	1.320.000,00
Manutenção da Controladoria Interna - 2004	02.01.02.04.124.0002.2004	Unidade Mantida/Unidade	100	145.000,00
Manutenção da Sub Prefeitura Municipal - 2005	02.01.03.04.122.0002.2005	Unidade Mantida/Unidade	100	357.000,00
Manutenção da Secretaria de Planejamento - 2007	02.03.01.04.121.0002.2007	Unidade Mantida/Unidade	100	147.358,00
Manutenção da Secretaria de Administração - 2008	02.04.01.04.122.0002.2008	Unidade Mantida/Unidade	100	4.867.441,03
Manutenção da Secretaria de Finanças - 2009	02.05.01.04.123.0002.2009	Unidade Mantida/Unidade	100	980.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação - 2010	02.06.01.04.122.0002.2010	Unidade Mantida/Unidade	100	313.040,00
Manutenção da Secretaria de Saúde - 2011	02.08.01.04.122.0002.2011	Unidade Mantida/Unidade	100	519.703,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social - 2012	02.09.01.04.122.0002.2012	Unidade Mantida/Unidade	100	552.300,00
Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 2013	02.10.01.04.122.0002.2013	Unidade Mantida/Unidade	100	554.130,00
Manutenção da Secretaria de Estradas e Serviços Rurais - 2014	02.11.01.04.122.0002.2014	Unidade Mantida/Unidade	100	296.964,00
Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento	02.12.01.04.122.0002.2015	Unidade	100	153.046,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		
Indústria, Comércio e Esporte - 2015		Mantida/Unidade		
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio as Associações - 2016	02.13.01.04.122.0002.2016	Unidade Mantida/Unidade	100	364.300,00
Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo - 2017	02.14.01.04.122.0002.2017	Unidade Mantida/Unidade	100	386.553,00
Manutenção da Secretaria de Assuntos Extraordinario - 2018	02.15.01.04.122.0002.2018	Unidade Mantida/Unidade	100	126.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - 2062	02.09.01.04.122.0002.2062	Unidade Mantida/Unidade	100	20.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - 2065	02.08.01.10.122.0002.2065	Unidade Mantida/Unidade	100	25.000,00



CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 11.027.835,03

PROGRAMA

0003 CONTROLE DE CONVÊNIO

UNIDADE GESTORA

02.04.02 CONVÊNIOS

OBJETIVO

REALIZANDO A GESTÃO DE CONVÊNIO DANDO O MELHOR APOIO E CONTROLE DOS MESMO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade	1

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Convênio Polícia Civil - 2019	02.04.02.06.182.0003.2019	Convênios/unidade	100	232.601,00
Convênio Polícia Militar - 2020	02.04.02.06.181.0003.2020	Convênios/unidade	100	142.600,00
Convênio Polícia Ambiental e Rodoviária - 2021	02.04.02.06.181.0003.2021	Convênios/unidade	100	45.000,00
Convênio Corpo de Bombeiro - 2022	02.04.02.06.181.0003.2022	Convênios/unidade	100	55.000,00
Convênio IMA - 2023	02.13.01.20.608.0003.2023	Convênios/unidade	100	180.000,00
Convênio EMATER - 2024	02.13.01.20.606.0003.2024	Convênios/unidade	100	265.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 920.281,00

PROGRAMA

0004 APOIO JURIDICO

UNIDADE GESTORA

02.02.01 Procuradoria Municipal

OBJETIVO

DESENVOLVER AS ATIVIDADES JURIDICA DANDO SUPORTE NAS TOMADAS DE DECISÕES E AÇÕES

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade	1

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção da Procuradoria Municipal - 2006	02.02.01.02.061.0004.2006	Unidade Mantida/Unidade	100	1.192.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.192.000,00

PROGRAMA

0005 DIVIDAS PÚBLICA MUNICIPAL



UNIDADE GESTORA

02.05.02 Reserva e Encargos

OBJETIVO

Gerenciar e Adminiostrar as Difindas contratadas pelo Poder Executivo Municipal

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Dívida Contratada e Encargos - 0003	02.05.02.28.843.0005.0003	Não se Aplica/Não se aplica	100	1.720.000,00
PRECATÓRIOS - 0004	02.05.02.28.843.0005.0004	Não se Aplica/Não se aplica	100	1.020.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.740.000,00

PROGRAMA

0006 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE A TODOS

UNIDADE GESTORA

02.06.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS

OBJETIVO

Promover uma Educação com Qualidade e Segurança no Ensino Infantil

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE - 2025	02.06.02.12.365.0006.2025	Unidade Mantida/Unidade	100	749.700,00
Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA - 2026	02.06.02.12.365.0006.2026	Unidade Mantida/Unidade	100	877.617,00
Manutenção do Ensino Fundamental - 2027	02.06.02.12.361.0006.2027	Unidade Mantida/Unidade	100	3.056.550,00
Manutenção da Educação Especial - 2033	02.06.02.12.367.0006.2033	Unidade Mantida/Unidade	100	230.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.913.867,00

PROGRAMA

0007 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FUNDEB

UNIDADE GESTORA

02.07.01 FUNDEB

OBJETIVO

Promover uma Educação de Qualidade e Segurança no Ensino Fundamental

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE - 2025	02.07.01.12.365.0007.2025	Unidade Mantida/Unidade	100	242.000,00
Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA - 2026	02.07.01.12.365.0007.2026	Unidade Mantida/Unidade	100	799.400,00
Manutenção do Ensino Fundamental - 2027	02.07.01.12.361.0007.2027	Unidade Mantida/Unidade	100	4.007.000,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica - 2032	02.07.01.12.361.0007.2032	Unidade Mantida/Unidade	100	1.357.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 8.405.400,00

PROGRAMA
0008 ALIMENTAR PARA APRENDER - MERENDA ESCOLAR

UNIDADE GESTORA
02.06.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS



OBJETIVO
Oferecer a nossos alunos uma merenda escolar de qualidade e balanceada para melhor desenvolvimento do aprendizado

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade	1	

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção Merenda Escolar - Creche - 2028	02.06.02.12.306.0008.2028	Unidade Mantida/Unidade	100	214.000,00
Manutenção Merenda Escolar - Pré escola - 2029	02.06.02.12.306.0008.2029	Unidade Mantida/Unidade	100	248.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental - 2030	02.06.02.12.306.0008.2030	Unidade Mantida/Unidade	100	622.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.084.000,00

PROGRAMA
0009 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

UNIDADE GESTORA
02.06.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS

OBJETIVO
INCENTIVAR E APOIAR O ENSINO SUPERIOR DE NOSSO MUNICÍPIOS PREPARANDO-OS PARA O MERCADO DE TRABALHO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade	1	

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção do Ensino Superior - 2034	02.06.02.12.364.0009.2034	Unidade Mantida/Unidade	100	2.412.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.412.000,00

PROGRAMA
0010 TRANSPORTANDO O ALUNO COM SEGURANÇA - TRANSPORTE ESCOLAR

UNIDADE GESTORA
02.06.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS

OBJETIVO
Oferecer um transporte escolar de qualidade e segurança

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade	1	

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica - 2032	02.06.02.12.361.0010.2032	Unidade Mantida/Unidade	100	3.469.369,00

PROGRAMA

0011 SAÚDE PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA



UNIDADE GESTORA

02.08.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO

Oferecer todo suporte para um atendimento de Qualidade as Famílias nas Unidades Básicas e Programas de Saúde

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2037	02.08.02.10.301.0011.2037	Unidade Mantida/Unidade	100	1.954.240,00
Manutenção da Saúde Família - 2039	02.08.02.10.301.0011.2039	Unidade Mantida/Unidade	100	1.169.000,00
Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - 2040	02.08.02.10.301.0011.2040	Unidade Mantida/Unidade	100	554.000,00
Manutenção da Saúde Bucal - 2041	02.08.02.10.301.0011.2041	Unidade Mantida/Unidade	100	565.000,00
Manutenção do NASF - 2042	02.08.02.10.301.0011.2042	Unidade Mantida/Unidade		239.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

4.481.240,00

PROGRAMA

0012 SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE GESTORA

02.08.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO

Oferecer um Ponto atendimento de Qualidade e Eficácia para melhor Atender nossa população visando Salvar Vidas

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção do Atendimento Ambulatorial - 2038	02.08.02.10.302.0012.2038	Unidade Mantida/Unidade	100	6.528.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

6.528.000,00

PROGRAMA

0013 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

UNIDADE GESTORA

02.08.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO

Promover o fornecimento de medicamentos e Programas

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção do Atendimento Farmacêutico - 2044	02.08.02.10.303.0013.2044	Unidade Mantida/Unidade	100	1.481.500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

1.481.500,00



PROGRAMA

0014 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNIDADE GESTORA

02.08.02 MANUTEÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO

Promover todas as atividades da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção da Vigilância Sanitária - 2045	02.08.02.10.304.0014.2045	Unidade Mantida/Unidade	100	430.000,00
Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 2046	02.08.02.10.305.0014.2046	Unidade Mantida/Unidade	100	611.100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.041.100,00

PROGRAMA

0015 TFD- TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

UNIDADE GESTORA

02.08.02 MANUTEÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO

Oferecer um transporte de qualidade para os pacientes que necessitam de um tratamento fora de seu domicílio

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção do Transporte de Saúde TFD - 2047	02.08.02.10.302.0015.2047	Unidade Mantida/Unidade	100	3.423.800,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.423.800,00

PROGRAMA

0016 PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE GESTORA

02.09.02 AÇÕES EM ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OBJETIVO

Desenvolver as atividades para o bem estar da população e assistenciais

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção dos Serviços Assistenciais - 2048	02.09.02.08.244.0016.2048	Unidade Mantida/Unidade	100	1.852.596,00
Manutenção das Atividades do CRAS - PAIF - 2049	02.09.02.08.244.0016.2049	Unidade Mantida/Unidade	100	521.000,00
Manutenção da Melhor Idade - 2051	02.09.02.08.241.0016.2051	Unidade Mantida/Unidade	100	197.000,00
Subvenção Entidades Filantrópicas - 2066	02.09.02.08.244.0016.2066	Unidade Mantida/Unidade	100	235.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.805.596,00

PROGRAMA

0018 PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES



UNIDADE GESTORA

02.09.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO

DAR SUPORTE A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES E AO CONSELHO TUTELAR

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção do Conselho Tutelar - 2050	02.09.03.08.243.0018.2050	Unidade Mantida/Unidade	100	280.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 280.000,00

PROGRAMA

0019 CIDADE LIMPA - SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE GESTORA

02.10.02 OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETIVO

PROMOVER A LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS URBANOS

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais - 2052	02.10.02.15.452.0019.2052	Unidade Mantida/Unidade	100	7.924.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 7.924.000,00

PROGRAMA

0020 A SUA ESTRADA É A NOSSA ESTRADA

UNIDADE GESTORA

02.11.02 ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS

OBJETIVO

Manutenção das estradas municipais e serviços rurais facilitando a vida do Produtor Rural

AÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais - 2053	02.11.02.26.782.0020.2053	Unidade Mantida/Unidade	100	3.580.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.580.000,00

PROGRAMA

0021 CULTURA E TURISMO EM NOSSO MUNICÍPIO



UNIDADE GESTORA

02.14.02 AÇÕES EM CULTURA E TURISMO

OBJETIVO

DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS EM NOSSO MUNICÍPIO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção das Atividades Culturais - 2057	02.14.02.13.392.0021.2057	Unidade Mantida/Unidade	100	600.000,00
Manutenção das Atividades Turísticas - 2063	02.14.02.23.695.0021.2063	Unidade Mantida/Unidade	100	1.000.000,00
Manutenção do Patrimônio Cultural - 2064	02.14.03.13.392.0021.2064	Unidade Mantida/Unidade	100	200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.800.000,00

PROGRAMA

0022 Esporte e Lazer para Todos

UNIDADE GESTORA

02.12.03 ESPORTE E LAZER

OBJETIVO

Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer em nosso Município

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção do Esporte e Lazer - 2055	02.12.03.27.812.0022.2055	Unidade Mantida/Unidade	100	691.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 691.000,00

PROGRAMA

0023 DESENVOLVIMENTO, AGRONEGÓCIOS E SUSTENTABILIDADE

UNIDADE GESTORA

02.12.02 INDÚSTRIA E COMÉRCIO

OBJETIVO

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, O AGRONEGÓCIO E SUSTENTABILIDADE

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção das Atividades em Indústria e Comércio - 2054	02.12.02.23.691.0023.2054	Unidade Mantida/Unidade	100	180.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 180.000,00

PROGRAMA

0024 ENCARGOS

UNIDADE GESTORA

02.05.02 Reserva e Encargos

OBJETIVO

ENCARGOS



METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade		1
AÇÃO	FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
PASEP - 0002	02.05.02.28.846.0024.0002	Não se Aplica/Não se aplica	100	920.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 920.000,00

PROGRAMA

0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR - INFRA ESTRUTURA

UNIDADE GESTORA

10.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO

Investimentos na Infra estrutura visando o melhor bem estar

AÇÃO	FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Aquisição de Imóvel para Implantação da Prainha de Fatima do Pontal - 1003	02.14.02.23.695.0026.1003	Unidade Adquirida/unidade	0	0,00
Construção de Pontes e Mata Burros - 1007	02.11.02.26.782.0026.1007	Unidade Construída/Unidade	100	400.000,00
Construção do Trevo na Av: Vital Lima - 1011	02.10.02.15.451.0026.1011	Unidade Construída/Unidade	0	0,00
Construção do Trevo na Marginal de São Sebastião do Pontal - 1012	02.10.02.15.451.0026.1012	Unidade Construída/Unidade	0	0,00
Construção do Canteiro Central na Ulisses Guimarães/Carlos Santa Rosa - 1013	02.10.02.15.451.0026.1013	Unidade Construída/Unidade	0	0,00
Construção da Creche Municipal - Sede - 1015	02.06.02.12.365.0026.1015	Unidade Construída/Unidade	0	0,00
Construção do Paço Municipal - Prefeitura - 1016	02.04.01.04.122.0026.1016	Unidade Construída/Unidade	0	0,00
Construção da Delegacia de Polícia Civil - 1017	02.04.01.04.122.0026.1017	Unidade Construída/Unidade	0	0,00
Construção da Delegacia de Polícia Militar - 1018	02.04.01.04.122.0026.1018	Unidade Construída/Unidade	0	0,00
Construção da Vila Militar - 1019	02.04.01.04.122.0026.1019	Unidade Construída/Unidade	0	0,00
Construção de Barracão para Comunidade Rural - 1022	02.13.02.20.606.0026.1022	Unidade Construída/Unidade	0	0,00
Construção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 1024	02.09.01.08.122.0026.1024	Unidade Construída/Unidade	0	0,00
Construção de Fontes - 1025	02.10.02.15.451.0026.1025	Unidade Construída/Unidade	0	0,00
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais - 2059	02.06.02.12.361.0026.2059	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	100	0,00
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais - 2059	02.08.01.10.301.0026.2059	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	100	0,00
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais - 2059	02.08.01.10.302.0026.2059	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	100	800.000,00
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais - 2059	02.10.02.15.451.0026.2059	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	100	728.474,33
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais - 2059	02.12.02.22.661.0026.2059	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	0	0,00
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais - 2059	02.12.03.27.812.0026.2059	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	100	0,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	
Reforma e Ampliação de Praças Públicas Municipais - 2060	02.10.02.15.451.0026.2060	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	100



CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

PROGRAMA

0027 POR DENTRO DA PORTEIRA

UNIDADE GESTORA

02.13.02 SERVIÇOS AMBIENTAL, AGROPECUARIA, AGRICULTURA E AS ASSOCIAÇÕES

OBJETIVO

Apoio a Agrepecuária, Agricultura, Meio Ambiente e As Associações dos Produtores Rurais

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade	1

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção dos Serviços Ambiental, Agrop. Agric. e as Associações Rurais - 2056	02.13.02.20.606.0027.2056	Unidade Mantida/Unidade	100	170.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 170.000,00

PROGRAMA

9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

UNIDADE GESTORA

02.05.02 Reserva e Encargos

OBJETIVO

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

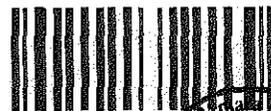
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Unidade Mantida		Unidade	1

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
RESERVA DE CONTIGENCIA - 0001	02.05.02.98.999.9999.0001	Não se Aplica/Não se aplica	100	840.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 840.000,00



Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000068/2024



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/05/06000068

Número / Ano	000068/2024
Data / Horário	06/05/2024 - 11:58:07
Assunto	Ofício nº: 056/2024/GP Encaminha os seguintes documentos: Projeto de Lei nº: 017/2024 Leis nº: 1820/24 e 1821/24 Decretos nº 3133/24, 3142/24, 3143/24, 3149/24, 3150/24, 3151/24, 3152/24, 3156/24, 3159/24, 3160/24, 3163/24, 3164/24, 3167/24, 3169/24
Interessado	Prefeitura Municipal de Carneirinho
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	FATURA
Número Páginas	1
Emitido por	patricia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PARECER JURÍDICO Nº 095/2024

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 016/24

1 – RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Lei nº 016/24, de iniciativa do Poder Executivo deste Município de Carneirinho/MG, em tramitação nesta Casa, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.025 e dá outras providências.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Cabe à Assessoria Jurídica, órgão integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, dentre outras atribuições, analisar e opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições.

Isto posto, deve ser emitido parecer sobre o Projeto de Lei nº 016/24 por esta Assessoria Jurídica.

2.1 – DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA PREVISTA NO ARTIGO 133 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que “o Advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.”

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) assevera que o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos termos do que preconiza o parágrafo 3º de seu artigo 2º:

“Artigo 2º (...)

Parágrafo 3º - No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta Lei.”

Relatoria



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 8.906/1994, que estabelece ser direito do advogado, dentre outros, “exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional”.

Registre-se que o presente parecer, apesar da sua importância para o processo legislativo, não tem efeito vinculante, tampouco caráter decisório. As autoridades a quem couber a sua análise têm plenos poderes para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo.

A propósito, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

“Os pareceres consubstanciam opiniões, pontos de vista de alguns agentes administrativos sobre matéria submetida à sua apreciação (...) refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide.” (Manual de Direito Administrativo, 21ª edição, Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009; pág. 133).

Outrossim, cumpre ressaltar que este parecer não substitui os pareceres das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, às quais a depender da natureza jurídica do projeto, deve-se ser submetido para apreciação, sempre ponderando, de novo, a matéria de sua competência.

2.2 – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê no art. 30, inciso I:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local; (...)”

Igualmente, a Constituição do Estado de Minas Gerais prescreve no art. 171, inciso I:

Letícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



“Art. 171. Ao município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local (...).”

Observa-se, também, que o art. 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Carneirinho, dispõe que compete ao Município ao dispor sobre assuntos de interesse local, elaborar as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado.

Portanto, no plano constitucional não há óbice a que o Município de Carneirinho/MG discipline a matéria tratada no Projeto de Lei nº 016/24, haja vista ser matéria de interesse local.

2.3 – DA INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. AVALIAÇÃO SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE

O Projeto de Lei nº 016/24 é de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, de acordo com o art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município de Carneirinho/MG, conforme se nota da análise do artigo:

“Art. 65. São de iniciativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – (...)

II – Organização administrativa, **matéria tributária e orçamentária**, serviços públicos e pessoal da administração;

(...)”

Nesse sentido, também, o art. 160, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carneirinho, dispõe que, as Leis de iniciativa do Prefeito estabelecerão **as diretrizes orçamentárias**.

Como se observa no Projeto de Lei nº 016/24, o mesmo foi subscrito e assinado pelo Prefeito Municipal, acompanhado ainda de Mensagem, com a cordial justificativa para o caso.

Consequentemente, não se nota vício de iniciativa no Projeto de Lei nº 016/24.

Letícia



2.4 – DO MÉRITO DO PROJETO DE LEI n° 016/24. DA CONSTITUCIONALIDADE OBSERVADA

Conforme relatado, o Projeto de Lei n° 016/24, visa estabelecer as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.025. Em vista disso, fundamentada na Lei Orgânica Municipal, o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, estabelece as metas e prioridades da Administração para o próximo ano, bem como, traça normas referentes à elaboração da Lei Orçamentária Anual, às propostas para a alteração da legislação tributária, à fixação da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, também, as relativas a orientar a gestão da dívida pública e captação de recursos por órgãos da administração municipal.

Por conseguinte, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, orienta a elaboração e a execução do orçamento anual e trata de vários outros temas, além de estar simetricamente alinhada com o plano plurianual e com a Lei Federal n° 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e a Lei Complementar n° 101/2002, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse sentido, contribuindo com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que positiva e estabelece as regras gerais para as finanças públicas, no art. 4º, dispõe que a LDO deve atender o que estabelece o §2º do art. 165, da Constituição Federal, artigo esse que emana como deve proceder a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Desta maneira, para que o presente Projeto de Lei seja aprovado, deve ser observado o que nele contém, pelo que transcrevo para melhor visualização.

“Art. 4º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá o disposto no §2º do art. 165 da Constituição e:

I – disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II desse artigo, no art. 9º e no inciso II do §1º do art. 31;
- c) (VETADO).

Leticia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II – (VETADO)

III – (VETADO)

§ 1º. Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º. O Anexo conterá, ainda,

I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II – demonstrativo das metas anuais instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV – avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e do regime próprio dos servidores públicos e do fundo de amparo ao trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V – demonstrativo da estimativa e compreensão da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá anexo de riscos fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Letícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



§ 4º. A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.”

No cumprimento a legislação, o Projeto de Lei nº 016/24, conforme preceitua a Lei apresentou os seguintes títulos: Das disposições preliminares; Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal; Da estrutura e organização do orçamento; Das diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento; Das disposições relativas a dívida pública municipal; Das disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos; Das disposições sobre receita e alterações na legislação tributária; Dos gastos municipais; Dos fundos especiais municipais; Disposições finais.

Por conseguinte, verifica-se que o Projeto de Lei nº 016/24, cumpre os requisitos básicos, dispondo da matéria exigida por Lei, e está apto a ser submetido a votação do Plenário.

Salienta-se que esta consultoria jurídica não é competente para se manifestar sobre a parte contábil e financeira.

Nessa esteira, o dito no Projeto de Lei nº 016/24, está em perfeita consonância jurídica com o estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 4.320/64, tendo em conta seus termos.

Nesse contexto, conclui-se e opina pela legalidade e a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 016/24, considerando o casamento do ditame Constitucional Pátrio com o referido projeto.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com todo respeito, esta Assessoria Jurídica emite parecer pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 016/24.

Este é, respeitosamente, o parecer, acerca da legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Lei nº 016/24, desta Assessoria Jurídica.

Retícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Carneirinho/MG, 03 de junho de 2024.

Leticia Maria da Silva

Leticia Maria da Silva – Assessora Jurídica da Câmara Municipal

OAB/SP 443.584



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO 016/2024	Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples	DATA DE RECEBIMENTO 15/04/2024
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM	03/06/2024	
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
9ª Reunião Ordinária		
PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art. 100 RI.		
Entregue à Comissão FO em <u>03/06/24</u> Visto do Pres: Joaquim Madalena Severino de Almeida		
Entregue ao Relator em <u>03/06/24</u> Visto do Relator: Érica de Souza Queiroz		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Entregue à Comissão F.O em <u>03/06/24</u> Visto do Pres: Joaquim Madalena Severino de Almeida		
Entregue ao Relator em <u>03/06/24</u> Visto do Relator: Érica de Souza Queiroz		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.
Data	Vereador	Unanimidade
		_____ A favor _____ Contra
		Rejeitado por _____ x _____
		Arquivado
		Com emenda sim () não ()



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO 016/2024	Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências. Trata-se de projeto e emenda: Emenda Impositiva 1 ao 9 e Emenda modificativa 1 e 2.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples	DATA DE RECEBIMENTO 06/05/2024
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM	03/06/2024	
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
11ª Reunião Ordinária – 01/07/2024		

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art. 100 RI

Entregue à Comissão FO em 01/07/24 Visto do Pres:

Joaquim Madalena S. de Almeida

Entregue ao Relator em 01/07/24 Visto do Relator:

Èrica de Souza Queiroz

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

Entregue à Comissão F.O em 01/07/24 Visto do Pres:

Joaquim Madalena S. de Almeida

Entregue ao Relator em 01/07/24 Visto do Relator:

Èrica de Souza Queiroz

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

Vista nos termos do Art. 216 R.L.

Resultado da votação.

Data	Vereador	Unanimidade
		A favor Contra
		Rejeitado por x
		Arquivado
		Com emenda sim() não ()



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



EMENDA MODIFICATIVA N. 01/2024

AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.025 e dá outras providências.

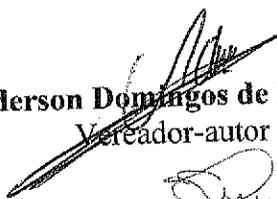
Art. 1º. O inciso II do artigo 15 passa a ter a seguinte redação:

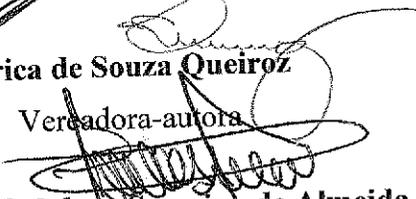
Art. 15 -

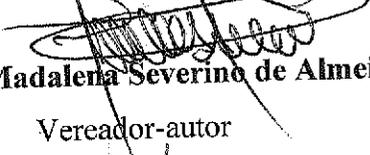
I -

II - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) da despesa fixada, utilizando a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias fixadas para o exercício;

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de julho de 2024.


Anderson Domingos de Menezes
Vereador-autor


Erica de Souza Queiroz
Vereadora-autora


Joaquim Madalena Severino de Almeida
Vereador-autor


Zenon Pereira Assunção
Vereador-autor

Aprovado em duas discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 01/07/24
O Presidente




CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



EMENDA MODIFICATIVA N. 02/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.025 e dá outras providências.

Art. 1º. Acresce artigo após o artigo 54 renumerando os demais com a seguinte redação:

Art. ... – É partes integrantes desta Lei as emendas impositivas dos vereadores no percentual de 2% da Receita corrente líquidas realizadas no exercício financeiro de 2023 que deverão ser inseridas no projeto de Lei orçamentaria anual que será enviado para esta Casa Legislativa até 30 de agosto do Corrente Ano, com a seguinte redação:

Pedro Emílio Martins Arruda
Presidente

Érica de Souza Queiroz
Vice-presidente

Wagner Alves da Silva
1º Secretário

Fábio Samartino
2º Secretário

Anderson Domingos de Menezes
Vereador-autor

Genomar Tiago de Araújo
Vereador-autor

Joaquim Madalena S. de Almeida
Vereador-autor

Maria Aparecida de Oliveira Queiroz
Vereadora-autora

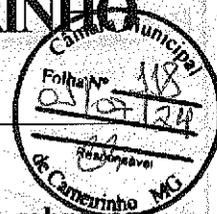

Zenon Pereira Assunção
Vereador-autor

Aprovado em <u>duas</u> discussão
Por <u>unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>01/07/24</u>
O Presidente




CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Emenda Impositiva nº 01/2024

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024 que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências, que utilizará como limite o percentual de 2% da receita corrente líquida arrecada no exercício financeiro de 2023, no valor de R\$74.977.980,76 (setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais, setenta e seis centavos), temos o valor de R\$1.499.559,62 dividido por 9 parlamentares, temos que cada parlamentar tem R\$ 166.617,73 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais, setenta e três centavos) deste valor 50% deverá ser destinado a emenda impositivas na área da saúde.

1. AUTORIA

NOME DO AUTOR:	Maria Aparecida de Oliveira Queiroz
ORDEM DE PRIORIDADE:	PRIMEIRA

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Subvenção social para as Associações dos produtores Rurais da Região do Barreiro e da Formiga, com o intuito da fomentação do homem no campo através da Emater e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável no valor de R\$12.000,00 (doze Mil Reais) para cada uma.

Curso de capacitação para os profissionais da Educação, visando principalmente, a qualificação dos servidores que recepciona os alunos, que confecciona a merenda escolar, auxiliares da Secretaria, Bibliotecários e professores, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Instalação de Clínica de Saúde Mental visando dar atendimentos as pessoas portadoras de Transtorno de Espectro Autista (TEA), bem como as famílias, visando acompanhamento com psicólogos e médicos especialistas no valor de R\$112.616,86 (cento e doze mil, seiscentos e dezesseis reais, oitenta e seis centavos).

Carneirinho-MG, 1 de julho de 2024


Maria Aparecida de Oliveira Queiroz
Vereadora/Autora



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Emenda Impositiva nº 02/2024



EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024 que Dispõe sobre **diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.025 e dá outras providências, que utilizará como limite o percentual de 2% da receita corrente líquida arrecada no exercício financeiro de 2023, no valor de R\$74.977.980,76 (setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais, setenta e seis centavos), temos o valor de R\$1.499.559,62 dividido por 9 parlamentares, temos que cada parlamentar tem R\$ 166.617,73 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais, setenta e três centavos) deste valor 50% deverá ser destinado a emenda impositivas na área da saúde.**

1. AUTORIA

NOME DO AUTOR:	Joaquim Madalena Severino de Almeida
ORDEM DE PRIORIDADE:	PRIMEIRA

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

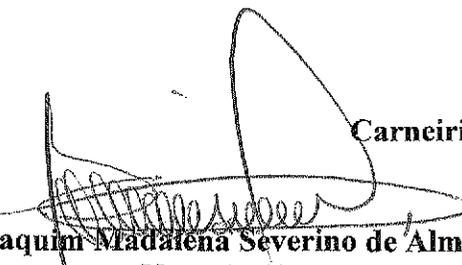
Subvenção social para a Associação dos produtores Rurais da Região da Olaria, com o intuito da fomentação do homem no campo no valor de **R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

Subvenção social para a Sindicato dos produtores Rurais de Carneirinho, com o intuito da fomentação do homem no campo no valor de **R\$20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Subvenção social para APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (Aquisição de sistema de monitoramento e tecnologia), com o intuito melhorar a qualidade de trabalho dos servidores desta Associação, bem como zelar pelo patrimônio desta entidade no valor de **R\$10.000,00 (Vinte mil reais)**.

Aquisição de veículo para atender a população do Distrito de Estrela da Barra, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando melhorar o transporte dos pacientes deste distrito, no valor de **R\$106.617,72 (cento e seis mil, seiscentos e dezessete reais, setenta e dois centavos)**.

Carneirinho-MG, 1 de julho de 2024


Joaquim Madalena Severino de Almeida
Vereador/Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Emenda Impositiva nº 03/2024

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024 que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências, que utilizará como limite o percentual de 2% da receita corrente líquida arrecada no exercício financeiro de 2023, no valor de R\$74.977.980,76 (setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais, setenta e seis centavos), temos o valor de R\$1.499.559,62 dividido por 9 parlamentares, temos que cada parlamentar tem R\$ 166.617,73 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais, setenta e três centavos) deste valor 50% deverá ser destinado a emenda impositivas na área da saúde.

NOME DO AUTOR:	Pedro Emilio Martins Arruda
----------------	-----------------------------

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A transferências de Valores para as entidades sociais através de Subvenção social para Associações abaixo discriminadas no intuito de fomentar o homem no campo e o trabalho social desenvolvidas pelas entidades urbanas. A valorização da prática de esporte no município com a distribuição de material gratuita e a premiação. Já na saúde visa melhorar os equipamentos para atendimentos das crianças, principalmente os recém-nascido.

SUBVENÇÃO SOCIAL PARA AS SEGUINTESS ASSOCIAÇÕES:

Associação dos Produtores Rurais Bom Sucesso	R\$23.308,86
Associação dos Produtores Rurais do Valinho	R\$15.000,00
Associação das Artesãs de Carneirinho	R\$ 5.000,00

Premiações para os desportistas Esportes que participam de Campeonatos no Município **no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais).**

Subvenção para Hospital do Amor Unidade de Jales **no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).**

Subvenção para Hospital Pio XII de Barretos **no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).**

Aquisição de incubadora Neonatal com monitor e um Elevador de Transferência para atender os recém-nascido do município de Carneirinho, **no valor de R\$83.308,86 (oitenta e três mil, trezentos e oito reais, oitenta seis centavos).**

Carneirinho-MG, 1 de julho de 2024


Pedro Emilio Martins Arruda
Vereador/Autor

Aprovado em duas discussão
Por unanimidade
Sul. das Sessões em 05/07/24
O Presidente




CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Emenda Impositiva nº 04/2024



EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024 que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.025 e dá outras providências, que utilizará como limite o percentual de 2% da receita corrente líquida arrecada no exercício financeiro de 2023, no valor de R\$74.977.980,76 (setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais, setenta e seis centavos), temos o valor de R\$1.499.559,62 dividido por 9 parlamentares, temos que cada parlamentar tem R\$ 166.617,73 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais, setenta e três centavos) deste valor 50% deverá ser destinado a emenda impositivas na área da saúde.

NOME DO AUTOR:	Anderson Domingos de Menezes
ORDEM DE PRIORIDADE:	PRIMEIRA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A transferências de Valores para as entidades sociais através de Subvenção social para Associações abaixo discriminadas no intuito de fomentar o homem no campo e o trabalho social desenvolvidas pelas entidades urbanas. A valorização da prática de esporte no município com a distribuição de material gratuita e a premiação. Já na saúde visa equipar as casas de Apoios de Barretos e Uberaba e aquisição de aparelhos de fisioterapia para sede do município.

1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$10.000,00
2	Associação dos Produtores Rurais da Região da Mutuca	R\$10.000,00
3	Sindicato dos produtores Rurais de Carneirinho	R\$15.000,00
4	Associação dos Produtores Rurais da Região da Cabeceira da Grama	R\$10.000,00
5	Associação dos Produtores Rurais da Região do Angico	R\$ 5.000,00
6	Associação dos Produtores Rurais da Região da Cascalheira	R\$ 5.000,00
7	Associação dos Produtores Rurais da Região Valinho	R\$ 5.000,00
8	Associação das Artesãs de Carneirinho	R\$ 3.306,86
TOTAL		R\$63.306,86

Aquisição de troféus, Bolas e demais materiais de distribuição gratuita, bem como premiações para os desportistas do município de Carneirinho-MG no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

Aquisição de mobiliários e materiais diversos para as Casas de Apoio de Uberaba e Barretos, tais como, liquidificar, talheres, colchões novos, roupas de cama, rak para sala



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



cobertores, tolhas de banhos, geladeira, Armário de Cozinha, armário multiuso para cada quarto para armazenar travesseiro e cobertores, no valor de **R\$53.308,86** (cinquenta e três mil, trezentos e oito reais, oitenta seis centavos).

Aquisição de Aparelhos de Fisioterapia para setor de Fisioterapia da Sede do Município no valor de **R\$30.000,00** (Trinta mil Reais)

Carneirinho-MG, 1 de julho de 2024


Anderson Domingos de Menezes
Vereador/Autor

Aprovado em <u>duas</u> discussão
Por <u>unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>01/07/24</u>
O Presidente




CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2024



EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024 que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.025 e dá outras providências, que utilizará como limite o percentual de 2% da receita corrente líquida arrecada no exercício financeiro de 2023, no valor de R\$74.977.980,76 (setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais, setenta e seis centavos), temos o valor de R\$1.499.559,62 dividido por 9 parlamentares, temos que cada parlamentar tem R\$ 166.617,73 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais, setenta e três centavos) deste valor 50% deverá ser destinado a emenda impositivas na área da saúde.

NOME DO AUTOR:	Fábio Samartino
----------------	-----------------

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
A transferências de Valores para as entidades sociais através de Subvenção social para Associações abaixo discriminadas no intuito de fomentar o homem no campo e o trabalho social desenvolvidas pelas entidades urbanas:

1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$13.308,72
2	Associação dos Produtores Rurais da Região do Brioso	R\$35.000,00
3	Associação dos Produtores Rurais da Microrregião da Ruivinha	R\$10.000,00
4	Associação dos Produtores Rurais Bom Sucesso	R\$25.000,00
TOTAL		R\$83.308,86

Aquisição de APARELHO DE ULTRASSOM visando atender principalmente as mulheres do município de Carneirinho, no valor de R\$83.308,86 (oitenta e três mil, trezentos e oito reais, oitenta seis centavos).

Carneirinho-MG, 1 de julho de 2024

FÁBIO SAMARTINO
Vereador/Autor

Aprovado em de discussão
Por Unanidade
Sala das Sessões em 01/07/24
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



EMENDA IMPOSITIVA Nº 06/2024

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024 que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.025 e dá outras providências, que utilizará como limite o percentual de 2% da receita corrente líquida arrecada no exercício financeiro de 2023, no valor de R\$74.977.980,76 (setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais, setenta e seis centavos), temos o valor de R\$1.499.559,62 dividido por 9 parlamentares, temos que cada parlamentar tem R\$ 166.617,73 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais, setenta e três centavos) deste valor 50% deverá ser destinado a emendas impositivas na área da saúde.

NOME DO AUTOR:	GENOMAR TIAGO DE ARAÚJO
----------------	-------------------------

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O valor Total destinado ao parlamentar designo o valor integral para a aquisição de um veículo para o transporte de pacientes do Distrito de São Sebastião do Pontal para a Sede do Município.

aquisição de um veículo para ser lotado no ESF do Distrito de São Sebastião do Pontal no valor de R\$ 166.617,73 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais, setenta e três centavos)

Carneirinho-MG, 1 de julho de 2024

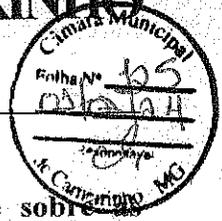
GENOMAR TIAGO DE ARAÚJO
Vereadora/Autora

Aprovado em *duas* discussão
Por *unanimidade*
Sala das Sessões em *01/07/24*
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2024

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024 que Dispõe sobre diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.025 e dá outras providências, que utilizará como limite o percentual de 2% da receita corrente líquida arrecada no exercício financeiro de 2023, no valor de R\$74.977.980,76 (setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais, setenta e seis centavos), temos o valor de R\$1.499.559,62 dividido por 9 parlamentares, temos que cada parlamentar tem R\$ 166.617,73 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais, setenta e três centavos) deste valor 50% deverá ser destinado a emenda impositivas na área da saúde.

NOME DO AUTOR:	ÉRICA DE SOUZA QUEIROZ
----------------	------------------------

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O valor Total destinado ao parlamentar será revertido em subvenção para as Associações rurais do Frango e Bebedouro e Duas Pontes, aquisição de Academia ao Ar Livre para ser instalada na Vila Gracilândia e a aquisição de veículo para o transporte de pacientes da Vila Gracilândia para a Sede do Município, bem como distribuição gratuita as pessoas carentes.

1	Associação dos Produtores Rurais da Região do Frango e Bebedouro	R\$10.000,00
2	Associação dos Produtores Rurais da Região das duas Pontes	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$20.000,00

Aquisição de veículo para ser lotado na vila Gracilândia no valor de R\$91.617,72 (noventa e um mil, seiscentos e dezessete reais, setenta e dois centavos).

Aquisição de Academia ao Ar livre para atender a População da Vila Gracilândia no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Aquisição de cobertores para distribuição gratuita as pessoas carentes no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Carneirinho-MG, 1 de julho de 2024


ERICA DE SOUZA QUEIROZ
Vereadora/Autora

Aprovado em duas discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 01/07/24
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2024

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024 que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.025 e dá outras providências, que utilizará como limite o percentual de 2% da receita corrente líquida arrecada no exercício financeiro de 2023, no valor de R\$74.977.980,76 (setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais, setenta e seis centavos), temos o valor de R\$1.499.559,62 dividido por 9 parlamentares, temos que cada parlamentar tem R\$ 166.617,73 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais, setenta e três centavos) deste valor 50% deverá ser destinado a emenda impositivas na área da saúde.

NOME DO AUTOR:	Zenon Pereira Assunção
----------------	------------------------

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O valor total destinado ao parlamentar será revertido em subvenção para as Associações abaixo descritas e os Hospitais visando melhor atender a população do município de Carneirinho.

1	Associação dos Produtores Rurais da Microrregião da Ruivinha	R\$20.000,00
2	Associação dos Produtores Rurais da Região da Água Amarela	R\$ 10.000,00
3	Associação dos Produtores Rurais da Região da Volta Grande	R\$ 15.000,00
4	Associação dos Produtores Rurais da Região da Cascalheira	R\$ 15.000,00
5	Associação dos moradores da Comunidade São João Batista - Ruivinha	R\$ 10.000,00
6	Associação dos Artesã de Carneirinho	R\$ 3.308,86
7	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 83.308,86

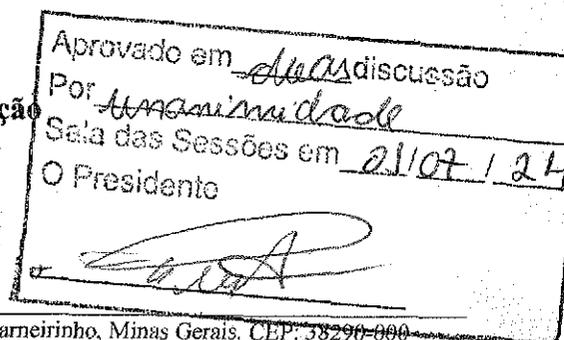
Subvenção para o Hospital Pio XII de Barretos no valor de R\$43.308,72 (quarenta três mil, trezentos e oito reais, setenta e dois centavos).

Subvenção para o Hospital os de Câncer de Jales no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais);

Aquisição de medicação para distribuição gratuita, principalmente para as pessoas que fazem tratamento de Câncer no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)

Carneirinho-MG, 1 de julho de 2024


Zenon Pereira Assunção
Vereador/Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2024

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024 que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.025 e dá outras providências, que utilizará como limite o percentual de 2% da receita corrente líquida arrecada no exercício financeiro de 2023, no valor de R\$74.977.980,76 (setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais, setenta e seis centavos), temos o valor de R\$1.499.559,62 dividido por 9 parlamentares, temos que cada parlamentar tem R\$ 166.617,73 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais, setenta e três centavos) deste valor 50% deverá ser destinado a emenda impositivas na área da saúde.

NOME DO AUTOR:	Wagner Alves da Silva
----------------	-----------------------

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O valor total destinado ao parlamentar será revertido em subvenção para as Associações abaixo descritas e os Hospitais visando melhor atender a população do município de Carneirinho.

1	Associação dos Produtores Rurais da região da Água Limpa	R\$12.496,33
2	Clube de Rodeio Cowboys do Pontal	R\$12.496,33
3	Associação dos Produtores Rurais da Região do Frango e Bebedouro	R\$ 16.661,77
TOTAL		R\$41.654,43

ESPORTE: Promoção de Campeonato de campo, salão, vôlei e futevôlei e a aquisição de material de distribuição gratuita, premiações, pagamento de arbitragem no valor de R\$24.992,66 (Vinte quatro mil, novecentos e noventa e dois reais, sessenta e seis centavos).

CULTURA: Aquisição de aparelho para a antena no Distrito de São Sebastião do Pontal no valor de R\$16.661,77 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e um reais, setenta e sete centavos)

SAÚDE: Aquisição de mobiliários, eletrônico e equipamentos para o ESF do Distrito de São Sebastião do Pontal no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)

Carneirinho-MG, 1 de julho de 2024


Wagner Alves da Silva
Vereador/Autor

Aprovado em *duas* discussão
Por *unanimidade*
Sala das Sessões em *01/07/24*
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 016/2024

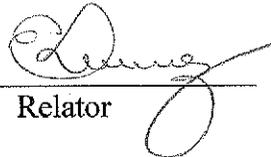
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

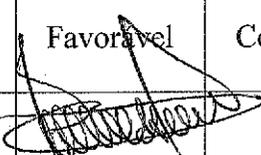
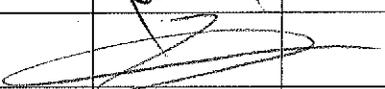
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU:** que trata de projeto, emendas modificativas 1 e 2 e as Emenda Impositiva 1 ao 9 são legais e constitucionais e quanto ao **MÉRITO DECIDIU** pela aprovação do projeto com as emendas modificativas e impositivas.

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de julho de 2024.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

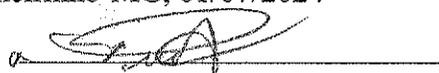
		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim Madalena S. de Almeida			
Vice-Pres.	Fábio Samartino			
Relator	Érica de Souza Queiroz			

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de julho de 2024.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 01/07/2024



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 016/2024

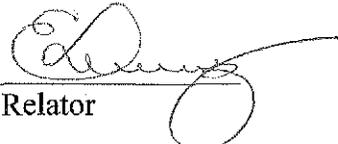
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências. Trata-se de projeto e emenda: Emenda Impositiva 1 ao 9 e emenda modificativa 1 e 2.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

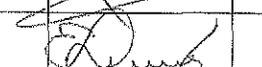
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa, adequando as emendas aprovadas.

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de julho de 2024.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

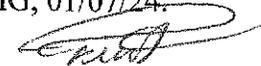
		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim Madalena S. de Almeida			
Vice-Pres.	Fábio Samartino			
Relator	Erica de Souza Queiroz			

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de julho de 2024.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 01/07/24.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 025/2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.025 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Na elaboração dos Orçamentos do Município de Carneirinho para o exercício financeiro de 2025, observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária;
- VII - dos gastos municipais;
- VIII - dos fundos especiais municipais;
- IX - das disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município correspondem para poderes executivo e legislativo, às relativas ao exercício financeiro de 2025 que estão detalhadas no PPA 2022-2025.

§ 1º - O orçamento será elaborado em consonância com o PPA 2022-2025 conforme Lei nº 1.673 de 28 de dezembro de 2021.

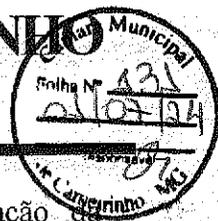
§ 2º - A elaboração do projeto de Lei Orçamentária de 2025, e a execução da respectiva Lei deverão considerar a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Art. 3º - O orçamento fiscal compreenderá a programação da Prefeitura e Câmara Municipal de Carneirinho.

Art. 4º - O projeto de Lei Orçamentária Anual será composto de:

- I – mensagem;
- II – projeto de lei orçamentária;
- III – anexos correspondentes à lei.

Art. 5º - Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I - tributos de sua competência;
- II – rendas, aluguéis e dividendos;
- III - receitas de alienação de bens;
- IV - receitas industriais e de serviços;
- V - receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI - receitas financeiras da aplicação de seus ativos;
- VII - transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmadas com entidades governamentais e privadas;
- VIII - contribuições sociais e econômicas;
- IX - empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 6º - A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 7º - Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 8º - O orçamento fiscal terá sua despesa discriminada por:

- I - Órgão;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria de despesas;
- VIII - Grupo de Despesas;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa;
- XI - Fonte de Recurso;

§ 1º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividades e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



§ 2º - Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº. 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

CAPITULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 9º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no PPA 2022-2025 e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal de nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, da Lei Complementar Federal nº101, de 2000 e demais normas legais vigentes inerentes à matéria.

§ 1º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos poderes Executivo e Legislativo, bem como seus fundos.

§ 2º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

§ 3º - Acompanharão a proposta orçamentária, os quadros exigidos pela legislação em vigor.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Art. 12 - A Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimento em obras da administração pública municipal se:

- I** - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro.
- II** - as obras novas forem compatíveis com o PPA 2022-2025 e sua revisão anual e tiverem sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

Parágrafo Único. Entendem-se como obras iniciadas aquelas, cuja execução, até 30 de junho de 2024, tiver ultrapassado 35% (trinta e cinco por cento) de seu custo total estimado.

Art. 13 - É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária Anual para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como para pagamento de amortização, juros e outros encargos.

Art. 14 - Os projetos de Leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento constantes na Lei Orçamentária Anual e encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal.

Art. 15 - A Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 conterá autorização ao Executivo para:

- I** - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;
- II** - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) da despesa fixada, utilizando a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias fixadas para o exercício;
- III** - utilizar o valor consignado na rubrica "Reserva de Contingência" para abertura de créditos adicionais, desde que sejam atendidos de forma prioritária os passivos contingentes eventuais riscos fiscais, se houverem;
- IV** - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra;
- V** - alterar recursos orçamentários de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de uma mesma Dotação Orçamentária, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;
- VI** - criar novas Fontes de Recursos;
- VII** - realizar Abertura de Créditos Suplementares utilizando o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;
- VIII** - realizar Abertura de Créditos Suplementares utilizando o excesso de arrecadação, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;

Art. 16 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17 - O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e outros, nos termos da Lei Federal nº 13019/2014.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá enquadrar-se na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal que a regulamenta, por se tratar do marco regulatório das parcerias do Município com o terceiro setor.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização de Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica, quando for o caso de identificar a entidade de forma específica a receber o recurso.

§ 4º - Poderá ser incluída dotação orçamentária no âmbito da respectiva parceria, quando for o caso de chamamento público nos termos da Lei 13.019/14, caso em que não será identificada a entidade beneficiada.

Art. 19 - A inclusão, na Lei Orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recurso do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo 2,5% (dois e meio por cento) da receita corrente líquida, para atender a despesas de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e servirá ainda como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias, à razão de 1/12 avos por mês, podendo nos meses seguintes serem utilizados eventuais limites não utilizados nos meses anteriores;

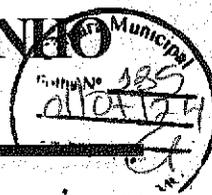
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAIS

Art. 21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS



Art. 22 - No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101/2000 e nos incisos X e XI do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 24 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 25 - A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2024:

I - conceder, com autorização do legislativo, observado o limite disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II - contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III - contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV - promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V - promover o provimento de cargos em comissão;

VI - criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão.

Art. 26 - Para atender o disposto no inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de encargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Parágrafo Único - A estimativa da receita mencionada no caput terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Art. 28 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III - adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

Art. 29 - Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, promover-se-á, nos montantes necessários, limitação de empenho, adotando-se os seguintes critérios:

- I - limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotação consignada para investimentos em obras;
- II - limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotação consignada para investimentos em equipamentos e material permanente.
- III - limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotações consignadas para diárias, despesas de viagens, materiais de consumo, prestadores de serviços pessoas físicas e jurídicas e serviços de consultoria, exceto aqueles destinados ao cumprimento dos limites constitucionais relativos à aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CF/88, EC n.º 14/96, Leis Federais 9.394/96 e 9.424/96) e a aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (Art. 198, § 2º, III, da CF/88).

CAPITULO VIII DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 30 - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 31 - Os gastos municipais serão estimados por serviço mantido pelo Município, considerando-se, entretanto:

- I - as necessidades reais de cada órgão e/ou departamento administrativo municipal;
- II - a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;
- III - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- IV - os gastos com o pessoal, necessário à manutenção da máquina administrativa.

Art. 32 - O Orçamento do Município conterà obrigatoriamente:

- I - recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
- II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e



seus parágrafos da Constituição da República e ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, resultante de impostos, bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes;

IV – recursos destinados aos programas de saneamento básico, preservação ambiental, pavimentação asfáltica em vias urbanas, construção de meios-fios e sarjetas, construção de rede pluvial, extensão de rede de energia elétrica, abertura e conservação de vias urbanas, construção de habitações populares e melhorias habitacionais, visando à melhoria da qualidade de vida da população;

V – o Município aplicará nas ações de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158, 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal;

VI – recursos destinados a firmar convênios, termos, ajustes, acordos e outros congêneres com entidades reconhecidas como de utilidade pública municipal e de interesse público;

VII - recursos destinados à Câmara Municipal de Carneirinho, para cumprimento na íntegra do limite percentual estabelecido no Inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - A despesa total do município não ultrapassará o montante da receita arrecadada.

§ 2º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§ 3º - A inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 4º - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I – caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto; e

III – seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

CAPITULO IX DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 33 - Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal um plano de aplicação, contendo:

I – fontes dos recursos, na qual serão indicadas as fontes dos recursos financeiros, determinado na Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas de receitas correntes e receitas de capital;

II – aplicações, onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento de metas das ações classificadas sob as categorias econômicas de despesas correntes e despesas de capital.



Parágrafo Único - Os planos de aplicação farão parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A Lei do Orçamento não conterà dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da Despesa.

Art. 35 - A Administração Pública Municipal incluirá em seu orçamento dotação para pagamento de Precatórios Judiciários e Requisições de Pequeno Valor.

Art. 36 - A concessão de auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos dependerá de autorização legislativa, através de lei específica, e somente será concedida a instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelo órgão competente do Município e que:

- I – tenha prestado contas da aplicação da ajuda anteriormente recebida;
- II – tenha feito prova de regularidade do mandato de sua Diretoria.

§ 1º - A atribuição de auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos, obedecerão ao disposto nos artigos 16 a 19 da Lei nº. 4320/64, bem como as disposições da Lei 13.019/14, e limitar-se-á ao total da dotação consignada no orçamento do respectivo exercício.

§ 2º - Atendendo ao disposto do parágrafo 2º, do artigo 12, da Lei 4320/64, o orçamento para o exercício de 2025, não conterà auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos destinados a atender a manutenção de entidades sem fins lucrativos e que não sejam, legalmente, declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 3º - A liberação do recurso se dará mediante termo de fomento, termo de colaboração, acordo de colaboração e convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária da subvenção ou contribuição, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do decreto municipal que a regulamenta.

Art. 37 - O orçamento fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo e será elaborado de conformidade com a Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, evidenciando as políticas e programas do governo municipal, obedecidas na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade e publicidade.

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - As estimativas dos gastos e das receitas dos serviços municipais remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.



Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais – com exclusão das amortizações de empréstimos – serão consideradas as prioridades e metas definidas nesta Lei, bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Serão consideradas de caráter irrelevante nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, as despesas inferiores a 10% (dez por cento) do seu valor consignado no Orçamento Municipal.

Art. 40 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará recursos destinados a órgãos federais e estaduais, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança pública, mediante convênios, acordos, ajustes ou congêneres.

Art. 41 - A Lei do Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, à empresa de fins lucrativos.

Art. 42 - A publicação da Lei Orçamentária de 2025, com os anexos da receita e detalhamento da despesa, será feita mediante afixação no quadro de editais do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção.

Art. 43 - Caberá ao órgão incumbido pelo planejamento do Município a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - Ao Órgão de Planejamento do Município compete elaborar o calendário das atividades de execução do orçamento, devendo incluir reuniões com Secretários Municipais e assessores para discutir o orçamento fiscal, bem como a realização de audiência pública, objetivando incentivo à participação popular no planejamento municipal.

Art. 44 - Quando a rede municipal de ensino fundamental e médio for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento pela rede particular de ensino, nos termos do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 45 - As compras e contratações de obras e serviços serão realizadas, havendo disponibilidades orçamentárias e financeiras, precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, e legislação posterior.

Art. 46 - O projeto da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2025 será encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2024, sendo vedado a substituição do Projeto de Lei após o dia 15 de dezembro do corrente ano, o qual será devolvido para sanção até o término da sessão legislativa.

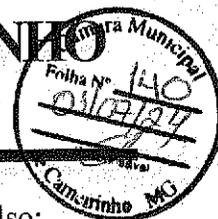
Art. 47 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 15 de agosto de 2024, de conformidade com a Emenda Constitucional de nº. 58/2009.

Art. 48 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo, incumbirá do seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



- I – estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II – publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura;
- III – a cada 6 (seis) meses, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal;
- IV – o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento anual, prestação de contas anual e o respectivo parecer do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados ficando à disposição da comunidade;
- V – o desembolso dos recursos financeiros, consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o que determina o inciso XXI, do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal e o § 2º, inciso I, Art. 29-A da Constituição Federal, ficando estabelecido o montante de 7% (sete por cento) da somatória da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2020, de forma a obedecer às disposições contidas no inciso I do artigo 29-A da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009;
- VI - para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de até 3 (três) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 49 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50 - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 51 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 52 - Os créditos adicionais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 53 - Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das despesas até 1/12 (um doze avos) do total programado para o exercício.

Art. 54 - É parte integrantes desta Lei os Anexos de Metas Fiscais e os Anexo de Riscos Fiscais.

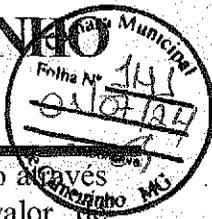
Art. 55 - É parte integrante desta Lei as emendas impositivas dos vereadores no percentual de 2% da Receita corrente líquidas realizadas no exercício financeiro de 2023 que deverão ser inseridas no projeto de Lei orçamentaria anual que será enviado para esta Casa Legislativa até 30 de agosto do Corrente Ano, com a seguinte redação:

1.1 Subvenção social para as Associações dos produtores Rurais da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Região do Barreiro e da Formiga, com o intuito da fomentação do homem no campo a da Emater e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável no valor de **R\$12.000,00 (doze Mil Reais) para cada uma.**

1.2 Curso de capacitação para os profissionais da Educação, visando principalmente, a qualificação dos servidores que recepciona os alunos, que confecciona a merenda escolar, auxiliares da Secretaria, Bibliotecários e professores, no valor de **R\$30.000,00 (trinta mil reais).**

1.3 Instalação de Clínica de Saúde Mental visando dar atendimentos as pessoas portadoras de Transtorno de Espectro Autista (TEA), bem como as famílias, visando acompanhamento com psicólogos e médicos especialistas no valor de **R\$112.616,86 (cento e doze mil, seiscentos e dezesseis reais, oitenta e seis centavos).**

2.1 Subvenção social para a Associação dos produtores Rurais da Região da Olaria, com o intuito da fomentação do homem no campo no valor de **R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

2.2 Subvenção social para a Sindicato dos produtores Rurais de Carneirinho, com o intuito da fomentação do homem no campo no valor de **R\$20.000,00 (Vinte mil reais).**

2.3 Subvenção social para APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (Aquisição de sistema de monitoramento e tecnologia), com o intuito melhorar a qualidade de trabalho dos servidores desta Associação, bem como zelar pelo patrimônio desta entidade no valor de **R\$10.000,00 (Vinte mil reais).**

2.4 Aquisição de veículo para atender a população do Distrito de Estrela da Barra, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando melhorar o transporte dos pacientes deste distrito, no valor de **R\$106.617,72 (cento e seis mil, seiscentos e dezessete reais, setenta e dois centavos).**

3.1 SUBVENÇÃO SOCIAL PARA AS SEGUINTE

ASSOCIAÇÕES:

Associação dos Produtores Rurais Bom Sucesso..... R\$23.308,86
Associação dos Produtores Rurais do Valinho R\$15.000,00
Associação das Artesãs de Carneirinho R\$ 5.000,00

3.2 Premiações para os desportistas Esportes que participam de Campeonatos no Município no valor de **R\$10.000,00 (Dez mil reais).**

3.3 Subvenção para Hospital do Amor Unidade de Jales no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais).**

3.4 Subvenção para Hospital Pio XII de Barretos no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais).**

3.5 Aquisição de incubadora Neonatal com monitor e um Elevador de Transferência para atender os recém-nascido do município de Carneirinho, no valor de **R\$83.308,86 (oitenta e três mil, trezentos e oito reais, oitenta seis centavos).**

4.1 SUBVENÇÃO SOCIAL PARA AS SEGUINTE

ASSOCIAÇÕES:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais..... R\$10.000,00
Associação dos Produtores Rurais da Região da Mutuca..... R\$10.000,00
Sindicato dos produtores Rurais de Carneirinho.....R\$ 15.000,00
Associação dos Produtores Rurais da Região da Cabeceira da Grama..... R\$ 10.000,00
Associação dos Produtores Rurais da Região do Angico.....R\$ 5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Associação dos Produtores Rurais da Região da Cascalheira	R\$ 5.000,00
Associação dos Produtores Rurais da Região Valinho.....	R\$ 5.000,00
Associação das Artesãs de Carneirinho.....	R\$ 3.306,86

4.2 Aquisição de troféus, Bolas e demais materiais de distribuição gratuita, bem como premiações para os desportistas do município de Carneirinho-MG no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

4.3 Aquisição de mobiliários e materiais diversos para as Casas de Apoio de Uberaba e Barretos, tais como, liquidificar, talheres, colchões novos, roupas de cama, rak para sala cobertores, tolhas de banhos, geladeira, Armário de Cozinha, armário multiuso para cada quarto para armazenar travesseiro e cobertores, no valor de **R\$53.308,86 (cinquenta e três mil, trezentos e oito reais, oitenta seis centavos).**

4.4 Aquisição de Aparelhos de Fisioterapia para setor de Fisioterapia da Sede do Município no valor de **R\$30.000,00 (Trinta mil Reais).**

5.1 SUBVENÇÃO SOCIAL PARA AS SEGUINTE

ASSOCIAÇÕES:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$13.308,72
Associação dos Produtores Rurais da Região do Brioso	R\$35.000,00
Associação dos Produtores Rurais da Microrregião da Ruivinha	R\$10.000,00
Associação dos Produtores Rurais Bom Sucesso	R\$25.000,00

5.2 Aquisição de APARELHO DE ULTRASSOM visando atender principalmente as mulheres do município de Carneirinho, no valor de **R\$83.308,86 (oitenta e três mil, trezentos e oito reais, oitenta seis centavos).**

6.1 Aquisição de um veículo para ser lotado no ESF do Distrito de São Sebastião do Pontal no valor de **R\$ 166.617,73 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais, setenta e três centavos).**

7.1 SUBVENÇÃO SOCIAL PARA AS SEGUINTE

ASSOCIAÇÕES:

Associação dos Produtores Rurais da Região do Frango e Bebedouro	R\$10.000,00
Associação dos Produtores Rurais da Região das duas Pontes	R\$ 10.000,00

7.2 Aquisição de veículo para ser lotado na vila Gracilândia no valor de **R\$91.617,72 (noventa e um mil, seiscentos e dezessete reais, setenta e dois centavos).**

7.3 Aquisição de Academia ao Ar livre para atender a População da Vila Gracilândia no valor de **R\$30.000,00 (trinta mil reais).**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



7.4 Aquisição de cobertores para distribuição gratuita as pessoas carentes no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**.

8.1 SUBVENÇÃO SOCIAL PARA AS SEGUINTE

ASSOCIAÇÕES:

Associação dos Produtores Rurais da Microrregião da Ruivinha	R\$20.000,00
Associação dos Produtores Rurais da Região da Água Amarela	R\$ 10.000,00
Associação dos Produtores Rurais da Região da Volta Grande	R\$ 15.000,00
Associação dos Produtores Rurais da Região da Cascalheira	R\$ 15.000,00
Associação dos moradores da Comunidade São João Batista - Ruivinha	R\$ 10.000,00
Associação dos Artesã de Carneirinho	R\$ 3.308,86
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 10.000,00

8.2 Subvenção para o Hospital Pio XII de Barretos no valor de **R\$43.308, 72 (quarenta três mil, trezentos e oito reais, setenta e dois centavos)**.

8.3 Subvenção para o Hospital os de Câncer de Jales no valor de **R\$30.000,00 (Trinta mil reais)**;

8.4 Aquisição de medicação para distribuição gratuita, principalmente para as pessoas que fazem tratamento de Câncer no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**

9.1 SUBVENÇÃO SOCIAL PARA AS SEGUINTE

ASSOCIAÇÕES:

Associação dos Produtores Rurais da região da Água Limpa	R\$12.496,33
Clube de Rodeio Cowboys do Pontal	R\$12.496,33
Associação dos Produtores Rurais da Região do Frango e Bebedouro	R\$ 16.661,77

9.2 ESPORTE: Promoção de Campeonato de campo, salão, vôlei e futevôlei e a aquisição de material de distribuição gratuita, premiações, pagamento de arbitragem no valor de **R\$24.992,66 (Vinte quatro mil, novecentos e noventa e dois reais, sessenta e seis centavos)**.

9.3 CULTURA: Aquisição de aparelho para a antena no Distrito de São Sebastião do Pontal no valor de **R\$16.661,77 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e um reais, setenta e sete centavos)**

9.4 SAÚDE: Aquisição de mobiliários, eletrônico e equipamentos para o ESF do Distrito de São Sebastião do Pontal no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 01 de julho de 2024.


Pedro Emílio Martins Arruda
Presidente da Câmara